Número 3102 • Belo Horizonte, quinta-feira, 16 novembro 2023

SUMÁRIO

Tribunal Pleno	l
Secretaria do Tribunal Pleno	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação	3
Presidência	16
Secretaria-Geral da Presidência	17
Coordenadoria de Protocolo e Triagem	17
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórd	lãos e
Pareceres	18
Primeira Câmara	35
Secretaria da 1ª Câmara	36
Segunda Câmara	38
Secretaria da 2ª Câmara	38
Diretoria de Gestão de Pessoas	56
Coordenadoria de Pessoal	56
Diretoria de Administração	57
Coordenadoria de Licitações e Contratos	57
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	58

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

O Exmo. Sr. Presidente, Conselheiro Gilberto Diniz, convoca os membros do colegiado para a 31ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2023, com início às 14 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo adiado da sessão do dia 08 de novembro de 2023

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1141587, Consulta, Câmara Municipal de Buritizeiro **Consulentes:** Sidney Vila Real do Carmo Moreira, Renata Cristina de Araújo de Jesus, Leanderson Dheury Ferreira de Jesus, Ludimila Lôpo de Campos Carvalho.

Demais processos da sessão do dia 21 de novembro de 2023

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1127234, Recurso Ordinário

Recorrente: Sandro Lúcio de Souza Coelho

Processo referente: 1066549, Representação, Câmara Municipal de Santa Luzia

Procuradores: Bernardo Pessoa de Oliveira - OAB/MG 155123, Danilo Ferreira Souza Ruas - OAB/MG 201454, Igor Bruno Silva de Oliveira - OAB/MG 098899, João Batista de Oliveira Filho - OAB/MG 020180, Leandro Pinto do Nascimento

MPTC: Maria Cecília Borges

1141316, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: 1071535, Representação, Instituto de Previdência de Buritis.

Apenso: 1084320, Representação.

Interessados: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda, Emiliana Leite Botelho, Ivanildo Quintal de Souza, Marcos Aurélio Moraes Silva, Moacir Pitanguy do Prado Júnior

Procuradores: Guilherme Silveira Diniz Machado - OAB/MG 067408, Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira - OAB/MG 139385

MPTC: Daniel Guimarães

1141411, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: 1088753, Representação, Estado de Minas Gerais.

Interessados: Fernando Damata Pimentel, Fausto Pereira dos Santos, Nalton Sebastião Moreira da Cruz, Sávio Souza Cruz

Procuradores: Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Jason Soares de Albergaria Neto - OAB/MG 046631, José Sad Júnior - OAB/MG 065791, Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior - OAB/MG 102604, Milena Franchini Branquinho - OAB/MG 080714, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693.

MPTC: Daniel Guimarães

1152701, Aposentadoria, Rosely Maria Mendes

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Minas

Gerais

MPTC: Elke Moura

CONSELHEIRO MAURI TORRES

1135301, Recurso Ordinário

Recorrente: Nésio Mário Jardim Viana

Processos referentes: 1127366, Assunto Administrativo – Multa Apartado, Câmara Municipal de Coronel Murta; 1102322, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

MPTC: Daniel Guimarães

1127934, Recurso Ordinário

Recorrente: Apolo Dias Sampaio

Processos referentes: 1127381, Assunto Administrativo – Multa Apartado, Câmara Municipal de Morro da Garça; 1102325, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

MPTC: Glaydson Massaria

1119976, Prestação de Contas, Fundo Especial do

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Parte: Gilson Soares Lemes

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

1144762, Prestação de Contas, Tribunal de Justiça do

Estado de Minas Gerais.

Partes: José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Gilson

Soares Lemes.

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

1095370, Consulta, Prefeitura Municipal de Itabira

Consulente: Ronaldo Lage Magalhães

1120229, Consulta, Município de Juiz de Fora

Consulente: Denise Gonçalves Perisse

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

1119860, Pedido de Rescisão

Requerente: Jorge Washington de Moraes

Processo referente: 747755, Tomada de Contas

Especial, Secretaria de Estado de Saúde.

Procuradores: Max Warner Santos Souza - OAB/MG 154052, Rafael Martins Rocha - OAB/MG 99056,

Eduardo Pimont Possas - OAB/MG 99149, Bruno de Assis Martins - OAB/MG 100246, Leonardo Gomes Damasceno - OAB/MG 054586E, Flávia Naves Vilela Oliveira - OAB/MG 123127, Ricardo Assis Alves Dutra - OAB/MG 082621, André Campos de Figueiredo Silva - OAB/MG 63580, Breno Venâncio Romanini - OAB/MG 85198, Cristiane Campos de Figueiredo Silva - OAB/MG 54658, Marcos Aurélio Mendes - OAB/MG 123927, Mariana Campos de Figueiredo Silva - OAB/MG 105030, Pedro de Freitas Mourão - OAB/MG 119209, Pedro Guimarães Neto -OAB/MG 101430, Tatiana Martins da Costa Camarão - OAB/MG 61066, Thiago Bulhões Vianna de Cerqueira Leite - OAB/MG 85146, Túlio Louchard Picinini Teixeira - OAB/MG 91765, Welzel Lopes Roth Ferraz - OAB/MG 112662.

MPTC: Maria Cecília Borges

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Subst. Hamilton Coelho

1104858, Consulta, Instituto de Previdência do Município de Betim.

Consulente: Bruno Ferreira Cypriano

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1153251, Agravo

Agravante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU; Município de Belo Horizonte.

Processos referentes: 1148712, Denúncia.

Apensos: 1153310 e 1153063, Embargos de Declaração

Interessados: Ecco Liberty Soluções Ambientais Ltda, Localix Serviços Ambientais S.A.

Procuradores: Weber Dias Oliveira -80340; Bárbara Barros Paulino - OAB/MG 113157, Carla Notini de Carvalho Lomez - OAB/MG 55309, Natália de Abreu Goncalves - OAB/MG 121017; Lucas Alpoim de Araújo - OAB/MG 132473; Hércules Guerra - OAB/MG 50693, Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello - OAB/MG 36405, Marco Aurélio de Almeida Alves - OAB/SP 284884, Gabriel Salatino Souza Dias - OAB/MG 227857, Ingrid Mascarenhas -OAB/MG 212736; Arthur Gomes Bonfim Mendonça, OAB/CE 27881, Daniel Cabaleiro Saldanha OAB/MG 119435: Péricles Alvares Caldeira Brant. OAB/MG 215974, Jair Eduardo Santana, OAB/MG n. 132.821; Juliana de Moura Pereira, OAB/MG n. 168.200; Thays Pires Alves, OAB/MG n. 191.023; Raphael Vargas Licciardi, OAB/MG n. 209.331; Érica Patrícia M. Freitas Andrade, OAB/MG n. 149.265; Brenner Teodoro de Sousa, OAB/MG n. 217.828 e Gabriela Coury Correia da Rocha Maciel, OAB/MG n. 224.684, Tiago Ulisses de Castro e Oliveira -

doc.tce.mg.gov.br Página 2 de 59

OAB/MG 70448, Priscilla Barbosa Grossi – OAB/MG 133231, Igor Moraes Santos – OAB/MG 169291, Romeu Faria Thomé da Silva – OAB/MG 72052, Eurico Bitencourt Neto – OAB/MG 73328, Danilo Antônio de Souza Castro – OAB/MG 98840.

Afetação ao Pleno

1054265, Representação, Município de Presidente Olegário, Exercício 2018.

Representante(s): Januário Dias Moreira, Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Adriana Nair da Silva Sousa, Antônio Cláudio Godinho, Costa Neves Sociedade de Advogados, Elaine Aparecida da Silva, Giulia Camila Silva, Isabela Cristina Queiroz Ferreira, João Carlos Nogueira de Castilho, Luiz Henrique Pinheiro Borges, Paulla Mayara Cardoso Silva, Ribeiro Silva Advogados Associados, Thiago Cordeiro Favaro

Apenso(s): 1092536, Representação, Município de Presidente Olegário, Exercício 2020

Amanda Correa Fernandes **Procurador(es):** OAB/MG 167317, Ana Iris Galvao Amaral -OAB/MG 153485, Carlos Augusto Costa Neves -OAB/MG 145249, Cláudia Mendes de Almeida -OAB/MG 107090, Cleidilene Consolação Alves e Araújo Coelho - OAB/MG 110951, Itamar José Fernandes - OAB/MG 088798, Joannis Vlassios Nakis - OAB/MG 084730, Maiara Cecilia Reis e Barros de Oliveira - OAB/MG 089055, Maurício Barros -OAB/MG 024068, Mauro Araújo Junior - OAB/MG 107873, Nilson Antônio Borges Junior - OAB/MG 183468, Pedro Felipe Naves Marques Calixto -OAB/MG 136471, Rauã Moura Melo Silva -OAB/MG 180663, Simara Gomes de Melo Porto -OAB/MG 141965, Viviani Leotério Torezani -OAB/MG 177101

MPTC: Cristina Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

1104868, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: 1058864, Representação, Câmara Municipal de Silvianópolis.

Interessados: ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda., Degiane Domingues da Silva, Francisco de Assis Mendes, Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, Mariângela da Silva Paiva de Souza.

Procurador: Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira - OAB/MG 139385

MPTC: Daniel Guimarães

1141591 e 1141402, Recursos Ordinários

Recorrente: Marcelo Heitor da Silva

Processos referentes: 1127184, Assunto Administrativo – Multa/Apartado, Câmara Municipal de Poços de Caldas; 1102323, Acompanhamento da Gestão Fiscal.

Procurador: Cristiano Sales Medeiros - OAB/MG

135844

MPTC: Cristina Melo

1149008, Agravo

Agravante: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processos referentes: 1114814, Incidente de Inconstitucionalidade, Secretaria de Estado de Cultura e Turismo; 1098363, Tomada de Contas Especial.

Procurador: Bruno de Almeida Oliveira - OAB/MG 079177.

1112588, Consulta, Prefeitura Municipal de Guaxupé **Consulente:** Nayara Maria de Oliveira

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

1066775, Consulta, Prefeitura Municipal de Arcos **Consulente:** Denilson Francisco Teixeira

Coordenadoria de Pós-Deliberação

INTIMAÇÃO DE DESPACHO N. 19882/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso I,** da Resolução n. 12/2008, **intima** a parte interessada, para que adote as providências constantes do despacho do Relator Conselheiro José Alves Viana.

Processo n.: 1031321 Natureza: Auditoria

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas

Responsável: Valter Antônio Costa - Prefeito

Municipal

Prazo: 30 (trinta) dias

DESPACHO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO N. 19885/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em

doc.tce.mg.gov.br Página 3 de 59

conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso I,** da Resolução n. 12/2008, **intima** a parte interessada, para que adote as providências constantes do despacho do Relator Conselheiro José Alves Viana.

Processo n.: 1031321 Natureza: Auditoria

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas **Responsável**: José Geraldo Braga – Controlador

Interno do Município

DESPACHO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO N. 19909/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso I,** da Resolução n. 12/2008, **intima** a parte interessada, para que adote as providências constantes do despacho do Relator Conselheiro Durval Ângelo.

Processo n.: 1015551 Natureza: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal de Pirajuba

Responsável: Airton Alves - Prefeito Municipal

Procuradora do Município: Yara Cristina Coelho

Silvério, OAB/MG n. 175.721 Prazo: 180 dias corridos

DESPACHO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO N. 19911/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso I,** da Resolução n. 12/2008, **intima** a parte interessada, para que adote as providências constantes do despacho do Relator Conselheiro Durval Ângelo.

Processo n.: 1015551 Natureza: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal Veríssimo

Responsável: Luiz Carlos da Silva - Prefeito

Municipal

Procurador do Município: Geraldo de Souza Brasil,

OAB/MG n. 22502

Prazo: 180 dias corridos

DESPACHO

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1°, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. AGOSTINHO PATRUS

971785, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2015. Aposentando(a): WALDEMIRO EUGENIO FILHO Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1112142, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2021. Aposentando(a): EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1134484, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022. Aposentando(a): MARIA NOGUEIRA DA SILVA

COSTA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

1088018, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2019. Aposentando(a): SHIRLEY APARECIDA PEIXOTO BARRETO

D/ HCC

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1090572, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2020. Aposentando(a): MAMORU MATSUI

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1143603, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022. Aposentando(a): ANDREA MOREIRA LEAL

BATISTA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1143657, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022. Aposentando(a): MARIA INES MATTOS PONTES

doc.tce.mg.gov.br Página 4 de 59

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1149843, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): CINARA JANINE CAMPOS GOMES SANTOS

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154979, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC. 2023.

Aposentando(a): JOAO BATISTA GONCALVES DA CRUZ

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154980, APOSENTADORIA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG - PREVMOC, 2023.

Aposentando(a): JOELMA APARECIDA FERREIRA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

994513, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2016. Aposentando(a): MARIA MADALENA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

RODRIGUES VALE

1021781, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2017. Aposentando(a): FELICIA DA ROCHA VIEIRA PINTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1023069, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2017. Aposentando(a): DORIS NEIA MENEZES RIBEIRO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1100819, APOSENTADORIA, FUNDAÇAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2020.

Aposentando(a): ANDREA DE BARROS PRAXEDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1123793, APOSENTADORIA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2022. Aposentando(a): MIRIAM GONTIJO GUIMARAES NOGUEIRA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1131931, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022. Aposentando(a): ELISA APARECIDA AVELINO

CARRIJO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1146736, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): IMACULADA AMARAL DO

CARMO

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1147032, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): CELI PESSOA DE BORBA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154853, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023.

Aposentando(a): DARCY FERREIRA PINTO Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1116626, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITABIRA - ITABIRAPREV, 2021.

Segurado(a): JOSE DOS SANTOS TIAGO

Beneficiário(s): MARIA DE FATIMA BATISTA TIAGO, JANAYNA DOMINGOS TIAGO

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155201, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): GALBA DE MELO

Beneficiário(s): AMELIA IGNES AVILA DE MELO

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1°, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

doc.tce.mg.gov.br Página 5 de 59

Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA

1020904, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2017. Aposentando(a): MARILIA CHAVES SENA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1021952, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2017. Aposentando(a): RONILDA DO CARMO PIRES LAGE

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1144017, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2022. Aposentando(a): PAULA COELI DOS SANTOS Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Relator: CONS. MAURI TORRES

882301, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2012.

Aposentando(a): JANET SOUZA DINIZ PEREIRA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

885304, APOSENTADORIA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2012.

Aposentando(a): GLIBER ANGELO LAVALLE FILHO

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

926543, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2014. Aposentando(a): SEBASTIAO SAUDE SOBRINHO Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

974787, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2015. Aposentando(a): HELENA PACHECO DOS SANTOS

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

991588, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2016. Aposentando(a): IZAILDE OTONI DE AZEVEDO Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

991681, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2016.

Aposentando(a): GERALDA CELIA FERNANDES DOS SANTOS

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1021813, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2017. Aposentando(a): AGNELO BATISTA GOULART Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1116389, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POMPÉU, 2021.

Aposentando(a): MARIA APARECIDA MARCELO CHAGAS

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1118487, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2021. Aposentando(a): IRIS MARIA DUARTE JACINTO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1153941, APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS, 2023.

Aposentando(a): OCTACILIA AUXILIADORA PENA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1153958, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA, 2023.

Aposentando(a): VILMA ALVES MENDES Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1153964, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA, 2023.

Aposentando(a): GISLANE DA CONCEICAO ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1153977, APOSENTADORIA, SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AO SERVIDOR, 2023.

Aposentando(a): ALVARO EUSTAQUIO FERREIRA KELMER

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154030, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, 2023.

Aposentando(a): ADRIANE DE SOUZA ARAUJO E SILVA

doc.tce.mg.gov.br Página 6 de 59

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154042, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. 2023.

Aposentando(a): JULIANA DA MOTA FERNANDES Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154047, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. 2023.

Aposentando(a): GERALDO MAGELA TORRES Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154051, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ. 2023.

Aposentando(a): MARLUCE DE OLIVEIRA FERNANDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154059, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV, 2023.

Aposentando(a): LAZARO DONIZETE DE SOUZA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOC</u>RÁTICA

1154087, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS, 2023.

Aposentando(a): GERALDO MAGELA DA SILVA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154126, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARA DE MINAS, 2023.

Aposentando(a): MARGARETH APARECIDA DA SILVEIRA ABREU

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154159, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, 2023.

Aposentando(a): JACINTA NARCISA DE MATOS Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154178, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA, 2023.

Aposentando(a): WAGNER LUIZ BERNARDES DOS SANTOS

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154233, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, 2023.

Aposentando(a): NILZA DE CASSIA ROSA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154267, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): MARCO TULIO DE OLIVEIRA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154277, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): SARA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVEIRA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCR</u>ÁTICA

1154291, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): EUGENIO EUSTAQUIO VELOSO FERNANDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154348, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): FRANKLIN JOSE HARRISON PEDROSA DE ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154371, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): FATIMA CRISTINA GOMES DINIZ CANDIDO DE ARAUJO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154383, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): ELENICE ROSARIO DE SOUZA SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154399, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): IARA GURGEL BARBOSA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154404, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Aposentando(a): WILSON EUSTAQUIO FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

doc.tce.mg.gov.br Página 7 de **59**

1154436, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023. Aposentando(a): ANA ELISA LOPES DA SILVA ELEUTERIO MIRANDA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154457, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): SERGIO VAZ ALKMIM Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154471, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): GERALDO FERREIRA TINANO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154474, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): MARCIA MOREIRA INACIO GONTIJO
Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154478, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): FÁTIMA INÊS LEAL GOMES Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154493, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): SONIA ALVES DOETLING Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154503, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.
Aposentando(a): IRACEMA DE BARROS VIEIRA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154528, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 2023. Aposentando(a): JOSE MOACIR MENDES Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154537, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - IPREMSAF, 2023.

Aposentando(a): MARGARIDA CARDOZO DO VALE SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154542, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.
Aposentando(a): NEIDER WELERSON DE MORAIS

Aposentando(a): NEIDER WELERSON DE MORAIS Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154547, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM, 2023.

Aposentando(a): ANA MARIA DO NASCIMENTO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154565, APOSENTADORIA, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. 2023.

Aposentando(a): ADENIR JOAO MANOEL IZEPPE Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154609, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VEREDINHA. 2023.

Aposentando(a): VANIR FERNANDES Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154623, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, 2023.

Aposentando(a): RONARA CRISTINA ALVES Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154675, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIJAN DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA, 2023.

Aposentando(a): CLAUDETH BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154692, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, 2023. Aposentando(a): MARIA DA CONCEICAO PEREIRA MOREIRA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154699, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, 2023.

doc.tce.mg.gov.br Página 8 de 59

Aposentando(a): ROSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154701, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, 2023.

Aposentando(a): MARIA DO CARMO MOREIRA OLIVEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154718, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAPARAÓ, 2023.

Aposentando(a): DILCENE XAVIER LOPES Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154723, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL DE ONCA DE PITANGUI -ISSM, 2023.

Aposentando(a): ANDREIA ALVES DE FREITAS LEITE

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154725, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTAL. 2023.

Aposentando(a): CIBELE APARECIDA DUTRA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154732, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, 2023.

Aposentando(a): LUIS CARLOS DE PAULA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154736, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, 2023.

Aposentando(a): WALDEREZA PINTO DA SILVA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154741, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, 2023.

Aposentando(a): ROSELENE VILELA CORREA FURTINI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154755, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRATINHA, 2023.

Aposentando(a): DIVA APARECIDA LEMES ALVES

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154759, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS, 2023.

Aposentando(a): ELZINA VIEIRA DE AQUINO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154770, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA, 2023.

Aposentando(a): JOSE GERALDO DE GOUVEA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154779, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, 2023.

Aposentando(a): LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154814, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARMO DO PARANAÍBA - MG, 2023.

Aposentando(a): MARCIA FURTADO DE OLIVEIRA SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154818, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARMO DO PARANAÍBA - MG, 2023.

Aposentando(a): ROSELI GOULART DO AMARAL ROMAO

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154843, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023. Aposentando(a): ANDREA DAYRELL ANDRADE Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154862, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BETIM, 2023. Aposentando(a): MARIA CONCEICAO TEIXEIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154885, APOSENTADORIA, IPSEM INST. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, 2023.

doc.tce.mg.gov.br Página 9 de 59

Aposentando(a): NAHIM DOS REIS BRITO Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154892, APOSENTADORIA, IPSEM INST. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, 2023.

Aposentando(a): DALVA DA SILVA BORGES Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154893, APOSENTADORIA, IPSEM INST. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, 2023.

Aposentando(a): SUELY BEATRIZ DE SOUZA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154895, APOSENTADORIA, IPSEM INST. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, 2023.

Aposentando(a): MARIA ELIANDRIA DE RESENDE RIBEIRO

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154906, APOSENTADORIA, CAPINOPOLIS PREV, 2023.

Aposentando(a): SONIA FLORIANO MARTINS Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154941, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXA, 2023. Aposentando(a): ANCELHO APOLINARIO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155021, APOSENTADORIA, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI, 2023.

Aposentando(a): MARCELO PARREIRAS MANIEZZI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155031, APOSENTADORIA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE DIAMANTINA FUMPREV, 2023.

Aposentando(a): DULCIMAR DA CONCEICAO SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155038, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA, 2023.

Aposentando(a): MAISA APARECIDA NEVES MEIRELES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155043, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA, 2023. Aposentando(a): DIVA SOARES DOS SANTOS Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155048, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA, 2023. Aposentando(a): NILTON DIONISIO RABELO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155055, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA, 2023. Aposentando(a): JOANA DARC RAMOS ROCHA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155167, APOSENTADORIA, FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. 2020.

Aposentando(a): PATRICIA ALBANO MAURICIO DA ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155579, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): LIRIS APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155839, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): LUCINEI ALVES Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155855, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): SILVANA APARECIDA DE ASSIS RODRIGUES

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155864, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): BEATRIZ DE FATIMA MIRANDA RABELO

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155875, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023.

doc.tce.mg.gov.br Página 10 de 59

Aposentando(a): ROSANE PEDROZA DE OLIVEIRA GONCALVES

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155880, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): JOSÉ RODRIGUES VALENTE Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155886, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): ELTON LUIZ FERREIRA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155917, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): ANA MARIA DA CUNHA ALVES Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155923, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): OSMARY DAVID MIRANDA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155924, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): AGMAR ALVES PEREIRA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155931, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): ANA LAURA LACORTE Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155939, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): MONICA GOMES CARVALHO CERQUEIRA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156165, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): LUCIANE FERRAZ AGOSTINI Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156167, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): NEUSA MARIA ALVES DA MATA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156195, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): MARILIA APARECIDA RAMOS LIMA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156197, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): JOYCE DE PAULA FERREIRA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156205, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): CARLOS DOMINGOS SOARES LEITE

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156211, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): CARLOS SAVIO DE MIRANDA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156212, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): EDIMILSON TEODORO DE RESENDE

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156239, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): SILVIA MARIA DE BARROS SILVA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156241, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): MARIA TEREZINHA PRADO VILACA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1156256, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): PATRICIA MARIA MARTINS BATISTA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156287, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): DENISE MARIA DA FONSECA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

doc.tce.mg.gov.br Página 11 de 59

1156294, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): ELOISA LOPES LIMA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156306, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156320, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, 2023. Aposentando(a): RAIMUNDO NONATO REZENDE Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156361, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2023. Aposentando(a): ORLIMAR ANTUNES MARTINS Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156363, APOSENTADORIA, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2023. Aposentando(a): JANAINA RIBEIRO DE MENEZES Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156434, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ, 2023. Aposentando(a): ANDREA PEREIRA DE ASSIS PAULA MEDINA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1156452, APOSENTADORIA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ, 2023. Aposentando(a): JOSE DOS SANTOS MOREIRA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156474, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, 2023.

Aposentando(a): HOMERO INACIO DE SOUZA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156479, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIBERDADE, 2023.

Aposentando(a): CILENE FERNANDES DA CUNHA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156496, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV, 2023. Aposentando(a): REGINA SOUSA MACIEL Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1156517, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA, 2023.

Aposentando(a): ESMERALDA FREITAS GUIMARÃES PEREIRA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1156548, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023. Aposentando(a): MILTON MARIANO DA SILVA

1156574, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Aposentando(a): ELAINE RUTE DE SOUZA Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1156580, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Aposentando(a): ELOIZA CRISTINA ROCHA LOPES

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156588, APOSENTADORIA, JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV, 2023.

Aposentando(a): MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1110544, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2021.

Segurado(a): CLAUDIONOR JOSÉ NUNES COELHO

Beneficiário(s): CLEA MOURA NUNES COELHO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154315, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Segurado(a): EVANDRO RICARDINO SILVA Beneficiário(s): JESSICA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, ISABELA AGUIAR DE OLIVEIRA RICARDINO, MELISSA AGUIAR DE OLIVEIRA RICARDINO

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

doc.tce.mg.gov.br Página 12 de 59

1154417, PENSÃO, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2023.

Segurado(a): RAQUEL SARDI DE ALMEIDA

Beneficiário(s): JOSE ANTONIO FONSECA

SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154597, PENSÃO, ENTIDADE MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA, 2023. Segurado(a): ANIBAL ANTONIO RODRIGUES

Beneficiário(s): MARIA NILDA DE JESUS RODRIGUES

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154712, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, 2023.

Segurado(a): VALDEVINO DOS SANTOS

Beneficiário(s): JACIRA MARTINS DOS SANTOS,

GABRIELA SANTOS

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1154810, PENSÃO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BOM DESPACHO, 2023.

Segurado(a): CELINA GONTIJO DA COSTA

Beneficiário(s): GERALDO ROMANO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1154900, PENSÃO, IPSEM INST. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, 2022.

Segurado(a): ALVIM SEBASTIAO FERREIRA

Beneficiário(s): ALAN SEBASTIAO ASSIS

FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155088, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): JORGE DOM BOSCO FERNANDES Beneficiário(s): MARIA GLORIA DE OLIVEIRA FERNANDES

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155098, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): DJALMA AGUILAR SILVA

Beneficiário(s): MARIA NORMA DE SOUZA

SILVA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155117, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): SEBASTIAO SIMPLICIO PEREIRA Beneficiário(s): MARIA DO CARMO FAGUNDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155142, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): JOSE TRINDADE DOS COSTA LAGE Beneficiário(s): ANA BENVINDA TEIXEIRA LAGE Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155153, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Beneficiário(s): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA MOTA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155210, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): LUIZ SERGIO ZANETTE

Beneficiário(s): CARLA GUIMARAES MARTINS ZANETTE

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155229, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): HAMILTON DE MAGALHAES THRAMM

Beneficiário(s): ADAMILTON MAGALHAES ALKMIM THRAMM, FLORIPES MAGALHAES ALKMIN THRAMM

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155242, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): JOSE OLIMPIO BRANDAO

Beneficiário(s): MARIA ROSA SOARES BRANDAO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155251, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): HERNANDEZ LOPES DA SILVA Beneficiário(s): LUCIANA MARIA DUTRA LOPES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155252, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023. Segurado(a): ALMIR MANOEL DE OLIVEIRA

doc.tce.mg.gov.br Página 13 de 59

Beneficiário(s): ROSANA AUGUSTO DA SILVA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155263, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): HELIO ALVES GALVAO

Beneficiário(s): MARIA APARECIDA GALVAO

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155268, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021. Segurado(a): ADEMAR MIGUEL DA SILVA Beneficiário(s): MARIZA DO CARMO PAMPLONA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155282, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): LUCIANO DA SILVA FONTAINHA Beneficiário(s): CRISTIANO FONTAINHA, ANA LUISA VIEIRA FONTAINHA, CRISTILANE AFONSO DUQUE

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155297, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): SINVAL RODRIGUES

Beneficiário(s): LUCIA ALVES RODRIGUES Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155304, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2021.

Segurado(a): WALLYSSON RADAMES DA FONSECA

Beneficiário(s): THIAGO SOUZA FONSECA, LIDIA TERESINHA SOUZA SILVEIRA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155325, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): HELVECIO RODRIGUES

Beneficiário(s): MARIA LUZIA DA SILVA RODRIGUES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155343, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2023.

Segurado(a): GERALDO SOUSA

Beneficiário(s): MARIA MADALENA DAS

MERCES SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155386, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): JOAO GONCALVES RIBEIRO Beneficiário(s): CELIA DIAS GONCALVES Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155394, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MAURO ANTONIO OLIVEIRA DANIEL

Beneficiário(s): MARIA EDUARDA RODRIGUES DANIEL, PATRICIA MARIA RODRIGUES DANIEL

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155660, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MARIA DAS DORES BRAGA RAMOS Beneficiário(s): WALDEMAR LUIZ DE RAMOS

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155676, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MARIA DE LOURDES CRUZ

Beneficiário(s): JEREMIAS INOCENCIO DA CRUZ

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155685, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MARIA WILMA RAMOS DE SOUZA Beneficiário(s): MINERVINO GOMES DE SOUZA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MO</u>NOCRÁTICA

1155987, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO AMARAL

Beneficiário(s): JOSE LEOPOLDO DO AMARAL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155996, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): WALDEREZ AURÉLIO BOTANI DE SOUZA

Beneficiário(s): JURANDY DEOCLECIO DE SOUZA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1156007, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

doc.tce.mg.gov.br Página 14 de 59

Segurado(a): LUCIMAR FURTADO DE AQUINO MACHADO

Beneficiário(s): MARCOS DE AQUINO MACHADO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1156023, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): THELMA REGINA DOS SANTOS RABELO VANZELA

Beneficiário(s): JOSE EDUARDO VANZELA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156261, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2021.

Segurado(a): SUELI SIQUEIRA NEVES Beneficiário(s): ANGELO CABRAL NEVES Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1156327, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MARIA MAIA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Beneficiário(s): LAERCIO PROCOPIO DE OLIVEIRA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156336, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): MARIZA DANTAS GREGORI

Beneficiário(s): LUCILIO GREGORI Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156413, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): EDILSON MENDES DOS SANTOS

Beneficiário(s): ANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, JOSE IGOR DE OLIVEIRA SANTOS

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1156468, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG, 2023.

Segurado(a): DOUGLAS CARVALHO

Beneficiário(s): MARIA VITORIA MATOS CARVALHO, VALENTINA MATOS CARVALHO, TEREZA CRISTINA MATOS SIQUEIRA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155072, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): ANTONIO TADEU FERREIRA DOS SANTOS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155074, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOAO RENOVATO VIANA NETO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155438, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): NICANOR MARTINS PEREIRA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155449, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155456, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): RENATO DE OLIVEIRA GONCALVES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155471, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): GONCALO DE MATOS DA SILVA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155478, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): SUELICIO EUSTAQUIO FERNANDES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155488, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): JOSE NILTON ALVES MACHADO Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155507, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): MARCELINO GONCALVES DIAS Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155516, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): SILVIO FERREIRA DE CARVALHO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

doc.tce.mg.gov.br Página 15 de 59

1155523, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): MARCELO DO ESPIRITO SANTO Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1155544, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2023.

Reformando(a): WILSON DE OLIVEIRA BASTOS Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

1155549, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. 2023.

Reformando(a): ANTONIO CARLOS ARRUDA FARIA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

1150982, PENSÃO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG, 2022. Segurado(a): MAURILO TEIXEIRA LIMA Beneficiário(s): MARCIA REGINA DIAS LIMA Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelo respectivo Relator, intima as partes interessadas da averbação do ato apreciado no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado:

Relator: CONS. MAURI TORRES

1149939, CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE. 2023.

Parte(s): MARIA ANTONIA PEREIRA DE ALMEIDA

Arquivo(s): <u>DECISÃO MONOCRÁTICA</u>

Presidência

PORTARIA Nº 83/PRES/2023

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput do art. 41 e pelo inciso II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; e pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a redação dada ao inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, prevendo a revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº 10.742, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos e entidades que utilizam o Portal de Compras MG observar os prazos definidos no Anexo I da Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº 10.742, de 17 de abril de 2023, conforme disposto no art. 7º do ato normativo;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 72/PRES./2018, de 18 de dezembro de 2018, definiu a utilização do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIADMG, que integra o Portal de Compras MG, como ferramenta de gerenciamento do ciclo de compra e uso de materiais, serviços e obras, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por elas regidos, desde que a publicação do edital, do ato de autorização ou da ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25/PRES./2023, de 28 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

doc.tce.mg.gov.br Página 16 de 59

PORTARIA Nº 84/PRES/2023

Dispõe sobre a suspensão de mudança de lotação dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso I do caput e pelo inciso II do § 2º do art. 41 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008; pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009; e pelo art. 14 da Resolução nº 1, de 8 de março de 2017;

Considerando a necessidade de definição das ações para melhoria do desempenho das unidades que compõem a estrutura organizacional do Tribunal de Contas;

Considerando que a lotação e a movimentação interna de servidores devem observar o dimensionamento da força de trabalho do Tribunal;

Considerando os dados constantes do Dimensionamento Força Trabalho da de da Superintendência de Controle Externo, bem como a manifestação do Comitê Estratégico de Gestão de constantes Processo Pessoas, do **SEI** no 23.0.000005153-5; e

Considerando o cenário de limitações orçamentária e financeira que impede a reposição de servidores em números significativos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, toda e qualquer mudança de lotação de servidor efetivo no âmbito do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput a mudança de lotação:

I – realizada por determinação expressa do Presidente; e

II – a movimentação interna de servidores entre as Secretarias do Pleno, 1ª Câmara e 2ª Câmara, e entre os Gabinetes de Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas informará, ao final de cada semestre, o Dimensionamento da Força de Trabalho das unidades do Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ

Distribuição feita em 13/11/2023

PLENO

CONS. DURVAL ANGELO

PEDIDO DE RESCISÃO 1157446, Luiz Gonzaga de Oliveira 1157447, Vander Luis Ferreira

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

CONSULTA

1157424, Antonio Justino Filho

CONS. AGOSTINHO PATRUS

CONSULTA

1157390, Humberto Lopes de Assis Silva

CONS. MAURI TORRES

PEDIDO DE RESCISÃO

1157448, Igor Jonas Souza Costa

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. SUBST. TELMO PASSARELI

DENÚNCIA

1157430

AUDITORIA

1157403, Estado de Minas Gerais

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1157434, Secretaria de Estado de Saúde, Associação Mineira de Assistência à Saúde - AMINAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1157437, Município de Mamonas

CONS. DURVAL ANGELO

DENÚNCIA

1157420

ASSUNTO ADMINISTRATIVO - CÂMARAS

1157389, Câmara Municipal de Mario Campos, Sevanir Isaias da Silva Filho

1157391, Município de Mateus Leme, Renilton Ribeiro Coelho

doc.tce.mg.gov.br Página 17 de 59

1157392, Município de Monte Formoso, Jose Gomes da Silva

1157393, Câmara Municipal de Monte Formoso, Denis Fagundes da Silva

1157394, Instituto de Desenvolvimento da Administracao Municipal Randhall Juliano Maia Almeida, Soter Magno Carmo

1157395, Município de Morro da Garça, Marcio Tulio Leite Rocha

1157405, Município de São João do Paraíso, Selma Maria Morais Dos Santos

1157406, Município de Sao Jose da Lapa, Diego Alvaro Dos Santos Silva

1157407, Município de São José da Safira, Willis Aparecido Alves

1157408, Câmara Municipal de São José da Safira, Gabriel Antonio Pereira Paulino Silva

1157409, Câmara Municipal de São José do Divino, Darley Pereira Coelho

1157410, Câmara Municipal de São José do Jacuri, Julio Celso de Carvalho

1157411, Município de São José do Mantimento, Misael Huebra Klem

1157412, Município de São Sebastião do Paraiso, Marcelo de Morais

1157413, Câmara Municipal de São Sebastiao do Rio Preto, Neide Maria de Oliveira

1157415, Município de Sarzedo, Marcelo Pinheiro do Amaral

1157416, Câmara Municipal de Serra do Salitre, Edivaldo Candido de Oliveira

1157418, Município de Serra do Salitre, Paulo Giovani Silveira de Melo

1157419, Município de Serra Dos Aimorés, Iran Pacheco Cordeiro

1157421, Município de Taparuba, Joaquim de Abreu Filho

1157423, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Renan Areal Barros

1157425, Município de Tupaciguara, Francisco Lourenco Borges Neto

1157426, Entidade Municipal de Departamento de Agua e Esgoto - Dae, Marcelo Novais Borges

1157427, Instituto de Previdências Dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, Andre Luiz Goulart

1157428, Agência de Regulação Dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia, Beatriz de Moraes Ribeiro

1157429, Município de Varjão de Minas, Walter Pereira Filho

1157431, Município de Vazante, Jacques Soares Guimaraes 1157432, Município de Vieiras, Ricardo Celles Maia 1157433, Município de Virgolândia, Jose Ismar de Assis Neto

CONS. AGOSTINHO PATRUS

REPRESENTAÇÃO 1157404

CONS. CLÁUDIO TERRÃO DENÚNCIA 1157414

SEGUNDA CÂMARA

CONS. WANDERLEY ÁVILA DENÚNCIA 1157443

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 1157441, Município de Guaranésia

CONS. MAURI TORRES

DENÚNCIA 1157399

CONS. JOSÉ ALVES VIANA

REPRESENTAÇÃO

1157449

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1157445, Consórcio de Administração do Serviço de Iluminação Pública – Casip

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

Processo nº: 1135374

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrentes: Adriano de Almeida Alvarenga (Prefeito Municipal de Rio Casca à época) e Marleyde de Paula Mucida Miranda (Prefeita Municipal de Rio Casca)

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Casca

doc.tce.mg.gov.br Página 18 de 59

Processos referentes: Assunto Administrativo – Multa/Apartado n. **1127514**; Acompanhamento da Gestão Fiscal n. **1102324**

MPTC: Procuradora Sara Meinberg **Relator:** Conselheiro José Alves Viana

Sessão: 08/11/2023

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO ORIGINÁRIA VICIADA. MULTA. EXTENSÃO DE EFEITOS. NULIDADE. PERDA DE OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Declarada nula pelo Tribunal Pleno a decisão que aplicou sanção ao agente público, tem-se como ocorrida a perda de objeto do recurso aviado, por restar prejudicado.

Processo nº: 1141382

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Luiz Fernando Rosa de Castro

Órgão: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros **Processos referentes:** Assunto Administrativo – Multa/Apartado n. **1135533**; Acompanhamento de Gestão Fiscal n. **1119836**

MPTC: Procuradora Sara Meinberg **Relator:** Conselheiro José Alves Viana

Sessão: 08/11/2023

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO ORIGINÁRIA VICIADA. MULTA. EXTENSÃO DE EFEITOS. NULIDADE. PERDA DE OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Declarada nula pelo Tribunal Pleno a decisão que aplicou sanção ao agente público, tem-se como ocorrida a perda de objeto do recurso aviado, por restar prejudicado.

Processo nº: <u>1114572</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Neo Consultoria e Administração de

Benefícios Eireli

Denunciada: Prefeitura Municipal de Elói Mendes **Responsável:** Paulo Roberto Belato Carvalho, Prefeito

Municipal

Procurador: Rodrigo Ribeiro Marinho, OAB/SP

385.843

MPTC: Procuradora Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 17/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. **PREFEITURA** PREGÃO ELETRÔNICO. MUNICIPAL. PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO** GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE **ABASTECIMENTO** E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA. **VEDAÇÃO** IMPLÍCITA NO EDITAL PARA OFERTA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. NECESSIDADE DE SE **EXIGIR BALANCO** PATRIMONIAL E ÍNDICES DE LIOUIDEZ. IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DA MINUTA DE COMO ANEXO DO CONTRATO EDITAL. PROCEDÊNCIA. **EXIGÊNCIA** DESPROPORCIONAL DE REDE EXTENSA. PROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE DOLO OU ERRO GROSSEIRO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

- 1. A omissão editalícia quanto à possibilidade de apresentação de taxa de administração negativa não tende a promover, por si só, a sua proibição.
- 2. A escolha dos documentos de qualificação econômico-financeira está no âmbito da discricionariedade do gestor público, que analisará a oportunidade e a conveniência da Administração, considerando as peculiaridades e complexidade do caso concreto.
- 3. Em se tratando de prestação de serviço continuado de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento manutenção e automotiva, indispensável a observância da regra geral da obrigatoriedade de elaboração do instrumento contratual, desde a disponibilização de sua minuta, como anexo do edital, nos termos do disposto no art. 40, § 2°, III, da Lei 8.666/1993, até sua assinatura por ambas as partes e publicação do respectivo extrato, sob pena de ineficácia.

O gerenciamento, por si só, envolve negócio jurídico entre as partes e com terceiros – a rede credenciada – o que denota maior complexidade do objeto, de modo a demandar fixação das condições essenciais à sua consecução e fiscalização.

4. A contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de frota oficial em trânsito em determinado rol de municípios, por rede de oficinas mecânicas credenciadas, deve ser precedida de estudo técnico consistente, de modo a justificar, em detalhes, a extensão da rede de atendimento a ser contratada.

Processo nº: <u>1141627</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Rosângela de Jesus

Denunciada: Prefeitura Municipal de Pratápolis

doc.tce.mg.gov.br Página 19 de 59

Interessados: Denise Alves de Souza Neves, Adriano Lemos de Pádua

Procuradores: Gabriel Espada Reis Rodrigues,

OAB/MG 204.808

MPTC: Procuradora Elke Andrade Soares de Moura **Relator:** Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 17/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. HABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA.

Não havendo transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, a improcedência da denúncia é medida que se impõe.

Processo nº: <u>1066741</u>

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal

de Contas do Estado de Minas Gerais

Representada: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso Responsáveis: Cláudia do Carmo Martins de Barros; Fabrício Martins de Barros; Jaderson Wembley de Andrade Carvalho; Aline Gabrielle da Silva Serafim; A.R. Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda.; Brasil Máquinas e Veículos Ltda.; Júlio Cezar dos Santos; Empmaq Comércio de Peças Ltda.; Edson Xavier de Paiva; Garra Autopeças Ltda. – ME; Lucas Abuid Fulgêncio; Horizonte Transporte Logística e Peças Ltda.; Demosthenes Menezes de Oliveira Júnior; José Maria Pereira Eireli; José Maria Pereira; Líder Autopeças e Acessórios Ltda. - ME; Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Ltda.; Mundial Máquinas e Veículos Ltda.; Denísio Moreira Palhares; Mundo dos Utilitários Autopecas Eireli; Retengrol Comércio de Peças e Serviços Eireli; Karina Zoveti Amorim Ferreira; Tratorenzzo Comércio e Servicos Ltda.; Ronaldo Cordeiro Soares; Davidson Flávio Lacerda Salvador

Procuradores: Danielle Christina Durães Alves Caetano, OAB/MG 148.502; Luís Henrique Vasconcelos da Silva Letra, OAB/MG 147.229; Rafael Fernando Assis Xavier, OAB/MG 138.761; Flávia Regina Bacelete Paiva, OAB/MG 102.681; Rodrigo Bento Moreira, OAB/MG 97.499; Danielle Fonseca Nunes Alves, OAB/MG 111.128: Matheus Castro de Paula, OAB/MG 178.468; Aline Freire Gonçalves, OAB/MG 137.113; Ana Paula Rodrigues Viana, OAB/MG 157.648; Leonardo Afonso Cortes, OAB/MG 128.722; Pablo Avellar Carvalho, OAB/MG 88.420; Renê Carvalho, OAB/MG 49.675; Frederico Rodrigues Monteiro, OAB/MG 86.539; Gustavo Godoy Monteiro, OAB/MG 154.426; Rodrigo Antônio de Faria, OAB/MG 108.196; Fabrizzio Roger de Carvalho Russi, OAB/MG 75.193; Juscimar dos Santos Pereira, OAB/MG 102.354; Hugo José de Oliveira Filho, OAB/MG 81.961; Letícia Maria Brasil Corrêa, OAB/MG 99.705; Alvino Pádua Merizio, OAB/ES 7.834; Ana Magna de Fátima Pereira, OAB/MG 75.198; Camila Zolini Vaz, OAB/MG 153.976; Cristiane Malheiros de Sousa, OAB/MG 140.307; Danielle de Castro Nogueira, OAB/ES 6.462; Gustavo Avellar Carvalho, OAB/MG 99.198

MPTC: Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 03/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA:REPRESENTAÇÃO.

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. PREGÕES

PRESENCIAIS. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

PRELIMINARES. INÉPCIA DA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE DANO AO REJEIÇÃO. **CERCEAMENTO** ERÁRIO. DE DEFESA. NÃO COMPROVADO. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS. REJEIÇÃO. NULIDADE DA INTIMAÇÃO. OCORRÊNCIA. DECLARAÇÃO. ILEGITIMIDADE **EXCLUSÃO** PASSIVA. DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES DO POLO. PASSIVO. DESISTÊNCIA REPRESENTANTE. DO PÚBLICO **INTERESSE** QUE **ADQUIRE** REPRESENTAÇÃO A PARTIR DA INFORMAÇÃO SOBRE AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NEXO DE CAUSALIDADE. REJEIÇÃO. PERDA DO OBJETO. PRESCRIÇÃO. JULGAMENTO DE MÉRITO. REJEIÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES PUNITIVA E RESSARCITÓRIA. RECONHECIMENTO PARCIAL. MÉRITO. **CONLUIO ENTRE** REPRESENTADAS COM INTUITO DE FRAUDAR **PROCEDIMENTO** LICITATÓRIO. NÃO DEMONSTRADO. DANO AO ERÁRIO PRESUMIDO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. DIRECIONAMENTO DO CERTAME. AUSÊNCIA PUBLICAÇÃO EM JORNAL OFICIAL. PUBLICIDADE CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Е N. LEI 10.520/2002. IMPROCEDÊNCIA. **EXIGÊNCIA** DE **VISITA** TÉCNICA OBRIGATÓRIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO.

1. A configuração de dano ao erário não é requisito de admissibilidade previsto no art. 301, § 1°, do Regimento Interno desta Corte, não havendo de se falar em inépcia da representação diante de sua inexistência.

doc.tce.mg.gov.br Página 20 de 59

- 2. Tendo sido disponibilizado ao responsável acesso a toda documentação colacionada aos oportunizado prazo para manifestação dos representados e apresentação de sua defesa, não se configura a ocorrência de ofensa ao contraditório e ampla defesa, notadamente se não foi comprovado às mídias indevida constantes restrição procedimento em exame.
- 3. Constatada a irregularidade da intimação de determinado responsável para que tome ciência da manifestação do Ministério Público de Contas, impõese a declaração de sua nulidade.
- 4. Restando demonstrada de forma incontroversa a participação dos representados nos atos apontados como irregulares, deve ser rejeitada a alegação de ilegitimidade passiva, cabendo, na análise de mérito, a verificação da conduta dos responsáveis nas irregularidades apresentadas, bem como sua possível responsabilização.
- 5. A desistência do representante não possui o condão de obstar a análise da matéria por parte desse Tribunal, em razão do interesse público que adquire a representação a partir da informação sobre as supostas irregularidades a essa Corte de Contas.
- 6. A ocorrência de prescrição não dá causa a perda do objeto da representação, devendo o transcurso do prazo ser analisado em preliminar de mérito, nos termos do Código de Processo Civil, aplicável supletivamente a esta Corte de Contas por disposição expressa do art. 379 do Regimento Interno.
- 7. O transcurso de prazo superior a 5 (cinco) anos contados desde a ocorrência dos fatos até a primeira causa interruptiva com o recebimento da representação impõe o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, com fulcro no art. 110-E c/c os art. 110-C, V, e 110-F, I, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.
- 8. Em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal STF e com as decisões consolidadas no âmbito desta Corte, deve ser reconhecida, de igual modo, a prescrição da pretensão ressarcitória sobre eventual dano ao erário apurado nos processos de controle externo.
- 9. A comprovação de conluio depende da apresentação de provas específicas relacionadas à efetiva fraude praticada nos certames examinados, não sendo razoável, mediante análise perfunctória de documentos referentes à atuação das representadas em outros procedimentos licitatórios, concluir que houve combinação entre as vencedoras do certame e as que supostamente são integrantes de cartel, e mesmo que seja identificada alguma relação entre as sociedades participantes das licitações analisadas.
- 10. Não é possível a condenação ao ressarcimento de valores ao erário sem estar evidenciado o dano ao

- erário, por se tratar de enriquecimento sem causa para o Estado e empobrecimento indevido para o particular.
- 11. Nos termos do art. 4°, I, da Lei n. 10.520/2002, é regular a publicação do edital do pregão se comprovada a sua realização em diversos meios, inclusive em diário oficial eletrônico do respectivo ente federado, instituído por meio da lei complementar municipal, portal eletrônico do executivo local e afixação em mural de avisos, não se caracterizando restrição à competitividade a mera ausência de publicação em jornal oficial, especialmente se a contratação não é de grande vulto.
- 12. A exigência em edital da realização de visita técnica obrigatória, sem a devida demonstração de necessidade e fundamentação técnica, acaba por restringir o caráter competitivo da licitação e, por isso, é irregular, não configurando, entretanto, *per se*, direcionamento do certame.

Processo nº: <u>1110043</u> Natureza: AUDITORIA

Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula

rialicisco de raula

Responsável: Mériton Balduino Alves

Procuradores: Lidiane Vieira Carvalho, OAB/MG 114.239; Sandro Batista Fernandes, CRC/MG 64.944

MPTC: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 10/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: AUDITORIA DE CONFORMIDADE. ASSUNÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL. **DESPESAS** NOS **DOIS ÚLTIMOS** QUADRIMESTRES PELO GESTOR MUNICIPAL DISPONIBILIDADE SEM FINANCEIRA. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO RELATIVA À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS PARA REMESSA DE INFORMAÇÕES AO SICOM. ARQUIVAMENTO.

- 1. Contrair obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato e, posteriormente, inscrevêlas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira, contraria o disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2. A despesa é executada segundo o regime de competência, razão pela qual, empenhada, mas não paga até 31 de dezembro, constituirá "restos a pagar" ao encerramento do exercício financeiro, distinguindose as processadas, liquidadas dentro do exercício financeiro, das não processadas.
- 3. A fonte de recurso reporta-se a cada agrupamento que possui as mesmas normas de aplicação, contexto em que se constitui em instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como

doc.tce.mg.gov.br Página 21 de 59

objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades governamentais, em conformidade com as leis que regem o tema.

- 4. O Anexo III da INTC n. 05/2011, que dispõe sobre a padronização dos códigos de receita, despesa, fonte e destinação de recursos para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, estabeleceu a composição de três dígitos, sendo que no primeiro são definidos os "grupos da fonte e destinação dos recursos", ou seja: 1 Recursos do Exercício Corrente e 2 Recursos de Exercícios Anteriores, motivo pelo qual as fontes de recursos 100/200 são utilizadas para a contabilização de receitas decorrentes de "Recursos Ordinários", sejam eles de exercícios correntes ou de exercícios anteriores, respectivamente.
- 5. Os dados remetidos ao Sicom devem corresponder à realidade observada no ente que os encaminha e são de responsabilidade pessoal do gestor, conforme INTC n. 10/2011, pelo que devem constituir em base de dados confiável e fidedigna.

Processo nº: <u>1088881</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Garra Traffic Sinalização Ltda. – EPP **Denunciada:** Prefeitura Municipal de Resende Costa **Responsáveis:** Aurélio Suenes de Resende, Kátia

Suzana de Resende

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 29/08/2023

Inteiro Teor

DENÚNCIA. **EMENTA: PREFEITURA** MUNICIPAL. **PREJUDICIAL** DE MÉRITO. ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO. AFASTAMENTO. NECESSIDADE DE CERTAMES VIRTUAIS SEREM REALIZADOS POR MEIOS QUE GARANTAM A VERIFICAÇÃO VISUAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. IRREGULARIDADES VERIFICADAS. PREVISÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR 123/2006. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

- 1. A utilização de plataforma eletrônica para a formalização de pregão, em atenção aos princípios da publicidade e da legalidade, deve possibilitar a visualização, em tempo real e posteriormente, de todos os atos praticados na sessão pública.
- 2. Pregões presenciais que disponham de recursos tecnológicos para sua realização não devem restringirse a troca exclusiva de mensagens de texto, sendo essenciais a comunicação e a transmissão de sons e vídeo em tempo real.

3. O tratamento diferenciado concedido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte é de observância obrigatória pela Administração Pública, independentemente da disposição em edital.

Processo nº: 1084232

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: 4ª Coordenadoria de Fiscalização do

Estado – 4ª CFE – TCEMG

Representados: Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, Fundação de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis IPEAD e Minas Gerais Participações S/A – MGI

Responsáveis: Antônio Eustáquio da Silveira, José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Marco Aurélio Crocco Afonso, Paulo de Souza Duarte, Renato Mogiz Silva, Suzana Campos de Abreu

Procuradores: Aline Maira Lacerda Santos, OAB/MG 143.262; Bruno de Moura Teatini, OAB/MG 59.250; Elifaz Mulford Martins, OAB/MG 54.634; Jessica Cristine Andrade Gomes, OAB/MG 174.178; Jordânia Ferreira dos Santos, OAB/MG 169.906; Karolina Lima Campos Coelho, OAB/MG 176.353; Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653; Lucio Jose dos Santos, OAB/MG 2.232; Luís André de Araújo Vasconcelos, OAB/MG 118.484; Ana Carolina Lopes Dourado, OAB/BA 49.121; Conrado Moraes Prado, OAB/MG 79.359; Lucas Moraes Martins, OAB/MG 106.084; Marco Antônio Rezende Teixeira, OAB/MG 36.223; David Oliveira Lima Rocha, OAB/MG 98.735

MPTC: Procuradora Sara Meinberg **Relator:** Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. IRREGULARIDADES NO CONTRATO. OBJETO IMPRECISO. PRORROGAÇÃO INDEVIDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO AOS ATUAIS GESTORES. ARQUIVAMENTO.

- 1. O objeto do contrato muito amplo e impreciso pode abrir margem para a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, além de inviabilizar a adequada fiscalização e controle do contrato.
- 2. Serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 3. O disposto no art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro Lindb visa reservar a atuação punitiva sobre o agente público aos casos de condutas praticadas com dolo ou erro grosseiro, isto é,

doc.tce.mg.gov.br Página 22 de 59

com maior grau de reprovabilidade, sendo a ação orientadora deste Tribunal mais adequada em situações em que as irregularidades não são suficientemente graves para motivar a aplicação de sanções ao responsável.

Processo nº: 1095422

Natureza: PEDIDO DE REEXAME Recorrente: Darci Maria Braga da Cruz Órgão: Prefeitura Municipal de Manhumirim

Processo referente: Prestação de Contas do Executivo

Municipal n. 913189

Procuradores: Francisco Galvão de Carvalho, OAB/MG 8.809; José Leonardo, OAB/MG 122.423; Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712

MPTC: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 17/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. PRELIMINAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO. MÉRITO. ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES SEM COBERTURA LEGAL. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. REGULARIDADE. PROVIMENTO. REFORMADO O PARECER PRÉVIO. APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Dá-se provimento ao Pedido de Reexame, nos termos da fundamentação, reformando a deliberação recorrida para emitir parecer prévio pela aprovação das contas, com fulcro no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 240, inciso I, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: 738842

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Liberdade **Responsáveis:** Arinel da Silva Pereira, Paulo César Nogueira de Carvalho

MPTC: Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 12/09/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL. PREJUDICIAIS DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E DECADÊNCIA. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Determina-se o arquivamento dos autos, em virtude da extinção do processo com resolução de mérito,

ocorrida nos termos do art. 110-J da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, uma vez que reconhecidas a prescrição e a decadência em votação aprovada em Sessão de julgamento realizada anteriormente.

Processo nº: 1148744

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Saúde – SES Responsáveis: Fundação Beneficente Inconfidência/Hospital Franklin Landi - Ibirité, Luiz da Silva Filho e Selma de Magalhães (Presidente da entidade à época)

MPTC: Procuradora Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 17/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA ESTADUAL. FUNDAÇÃO HOSPITALAR. CONVÊNIO. PRESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES PUNITIVA E RESSARCITÓRIA. RECONHECIMENTO. AROUIVAMENTO.

Reconhece-se a incidência da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 110-E, combinado com o art. 110-C, II, da Lei Complementar Estadual 102/2008 e, a teor dos mesmos dispositivos legais, reconhece-se também a prescrição da pretensão ressarcitória, conforme interpretação dada aos Temas nos 897 e 899 do STF pela maioria dos membros do Tribunal de Contas.

Processo nº: <u>1101582</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Fernando Symcha de Araújo Marçal

Vieira

Denunciada: Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Responsáveis: Marcos Aurélio Valério Venâncio, João Daniel da Silva Severino

Procurador: Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira, OAB/SC 56.822

MPTC: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

DENÚNCIA. **EMENTA: PREFEITURA** PREGÃO MUNICIPAL. PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE **PNEUS PARA FROTA** MUNICIPAL. EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO IBAMA. EXIGÊNCIA DE PNEUS DE RESTRICÃO PRIMEIRA LINHA. DE COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ARQUIVAMENTO.

doc.tce.mg.gov.br Página 23 de 59

- 1. É irregular a disposição editalícia que exija a apresentação de certificado de regularidade junto ao Ibama em nome do fabricante, sem oportunizar alternativamente a apresentação do certificado em nome do importador, restringindo, portanto, a participação no certame de empresas que importam produtos de fabricantes estrangeiros que não detêm estabelecimentos no Brasil e que não possuam inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2. A exigência relacionada à expressão "pneu primeira linha" é amplamente utilizada no mercado e mostra-se razoável sempre que necessária para garantir a durabilidade e segurança dos referidos produtos e, considerando a existência de justificativa razoável pela Administração, a sua presença, por si só, não resulta em julgamento com nuances de subjetivismo.

Processo nº: <u>1148564</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Rodrigo Gonçalvez Zanini

Denunciado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP

Responsáveis: Alexandre Augusto Ramos, Luciana Cristina Ribeiro

Apenso: Denúncia n. 1148582

Procuradores: Daniela Cristina Pinheiro - OAB/MG 95.180, Diego de Araújo Lima - OAB/MG 144.831, Gabriela Alvarenga Medeiros da Silva - OAB/MG 184.447, Grazzielli Gonçalves Gozer - OAB/MG 181.381, Júlia Avelar Carrara - OAB/MG 208.377, Maria Cláudia Furquim - OAB/MG 194.116, Paula Iani Pereira Dias - OAB/MG 204.733, Welliton Aparecido Nazario - OAB/MG 205.575

MPTC: Procuradora Sara Meinberg **Relator:** Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO DO CERTAME. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

- 1. Revogado o certame não mais subsistem os pressupostos que justifiquem a atuação desta Corte de Contas, uma vez que a possibilidade de dano à ordem jurídica não mais persiste.
- 2. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito, consoante o disposto no art. 485, inciso IV, do CPC, aqui aplicado supletivamente nos termos do art. 379 do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: <u>1092423</u>

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Luís Rogério Figueiredo **Denunciada:** Cemig Distribuição S.A.

Responsáveis: Reynaldo Passanezi Filho (Diretor-Presidente), Fernanda Carneiro Quintão (Subscritora do edital), Luísa Lara Oliveira Moreira, Ana Paula Gomes Rodrigues, Leandro Correa de Castro, Vinicius Vieira Sales, Thiago de Queiroz Mesquita e Paulo Gonçalves Vanelli (membros da Comissão Especial de Alienação)

Procuradores: Eduardo Soares, OAB/SP 85.159; Virginia Kirchmeyer Vieira, OAB/MG 70.702; Eric Gonzalez Pinto, OAB/MG 100.188; Thiago Ulhoa Barbosa, OAB/MG 97.817; Manoel Divino Durães Maia, OAB/MG 113.918; Fábio Luiz de Souza, OAB/MG 91.195; Daniel Polignano Godoy, OAB/MG 143.957; Carlos Henrique Cordeiro OAB/MG 78.954; Alessandra Martins Assunção Giordano, OAB/MG 122.244; Allan Magalhães Laguna Guimarães, OAB/MG 144.229; Anderson de Alencar Pinto, OAB/MG 119.408; Anderson Flávio Fonseca Cabra, OAB/MG 67.070; Ângelo Alves de Carvalho, OAB/MG 100.756; Antônio Carlos de Freitas, OAB/MG 86.392; Bernardo Filogônio 125.278; Campos, OAB/MG Camila Tamara Falkenberg, OAB/MG 136.894; César Antônio de Campos Silva, OAB/MG 125.321: Cláudia Campos de Faria, OAB/MG 88.186; Cleber Rodrigues Soares, OAB/MG 90.257; Cristiane de Paula Costa, OAB/MG 138.692; Daniele Cristina Pinheiro Duarte, OAB/MG 130.988; Denílson Rodrigues Lima, OAB/MG 77.697; Edberto Matias dos Santos, OAB/MG 123.676; Edenilson Pires de Alvarenga, OAB/MG 73.667; Felipe Martins Vitorino, OAB/MG 172.322; Fernanda Lage Leão, OAB/MG 141.663; Fernanda Magalhães Keltke, OAB/MG 152.314; Gustavo de Castro Marchini, OAB/MG 125.867; Gustavo Henrique de Castro Torres, OAB/MG 136.308; Hugo Rezende Lopes, OAB/MG 138.974; Ivaldo Nunes Dias, OAB/MG 148.877; Ivan Teixeira de Oliveira, OAB/MG 70.988; João Francisco Farinas e Silva, OAB/MG 143.793; Jorge Alberto Dias, OAB/MG 130.653; Juliana Barbosa Torquato Ferreira, OAB/MG 103.783; Juliana Mata Valadares Carneiro, OAB/MG 110.069; Laura Moreira Laignier Oliveira, OAB/MG 135.742; Letícia Vignoli Villela, OAB/MG 79.694; Linéa Aparecida Sampaio Lacerda, OAB/MG 104.330; Lívia Vilas Boas e Silva, OAB/MG 101.311; Lourenço Rocha Borba Dias de Castro, OAB/MG 101.805; Ludmilla Sulaiman Abrão Jamal, OAB/MG 158.612; Luiz Francisco Brussolo Ferreira, OAB/MG 145.001: Marcos Porto Barbosa, OAB/MG 137.017; Mariana Claret Rodrigues, OAB/MG 149.058; Miguel Atílio Marafiga Rivero, OAB/MG 112.076; Mônica Álvares Batista, OAB/MG 53.689; Nelson Vianna, OAB/MG 84.503; Newton Rodrigues Miranda Neto, OAB/MG

doc.tce.mg.gov.br Página 24 de 59

144.063; Pablo Rodrigues de Paula, OAB/MG 143.486; Pedro Ulhoa Barbosa, OAB/MG 132.161; Rafael Ribeiro de Castro, OAB/MG 144.227; Raísa Torres Moreira, OAB/MG 131.439; Raphael Franco Del Duca, OAB/MG 174.083; Raquel Passos, OAB/MG 66.487; Renato Braga Rates, OAB/MG 88.997; Rodolfo Henrique de Souza e Silva, OAB/MG 131.510; Sérgio Luiz de Mattos Silva, OAB/MG 148.554; Thiara Caroline Rezende Magalhães, OAB/MG 142.587; Vinícius Campos Rodrigues, Virgínia Londe de Mello, OAB/MG 150.818; OAB/MG 155.723; Welerson Vieira de Leão, OAB/MG 88.014; Wellington da Silva Souza, OAB/MG 111.970; Wellington Rosa de Lima, OAB/MG 124.991; Peter de Moraes Rossi, OAB/MG 42.337; Roger Sejas Guzman Júnior, OAB/MG 63.386; Paulo Victor Santiago Horta, OAB/MG 47.485; Cristina Magalhães Bernardes Dias, OAB/MG 127.449: Samantha Alice de Oliveira Bauer, OAB/MG 143.741; Thiago de Vasconcelos Henriques Pereira Andrade, OAB/MG 120.774; Elisa Oliveira Alves, OAB/MG 156.049; Bárbara Patrocínio Santos Moraes, OAB/MG 169.867; Cláudia Passos Teixeira Santiago, OAB/MG 67.342; Fernanda Cristina Resende Inácio, OAB/MG 137.387; Juliana Ferreira de Castro Scavazza, OAB/MG 109.123; Maria Fernanda Salles Tosi, OAB/MG 176.398; Usleia Rodrigues da Silva, OAB/MG 189.638; Izadora Cristina de Souza Dutra, OAB/MG 182.355; Cynthia Fernanda Pereira, OAB/MG 176.358; Marco Aurélio Carvalho Gomes, OAB/MG 73.193; Mariana Stancioli Borba, OAB/MG 172.602; Túlio Renato Candido de Souza, OAB/MG 60.883; Kilder Eustáquio de Araújo, OAB/MG 100.217

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro José Alves Viana

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

DENÚNCIA. **EMENTA: ADMINISTRAÇÃO** INDIRETA ESTADUAL. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA. ALIENAÇÃO DE AERONAVE. DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO EM SITES ESPECIALIZADOS EM ANÚNCIOS DE AERONAVES. PECULIARIDADE **OBJETO** DA LICITAÇÃO. **ATOS PRATICADOS JUSTIFICADOS PELO FAVORECIMENTO** DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. **INTERESSE** AUSÊNCIA DE PREVISÃO PÚBLICO. NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIIO CRITÉRIOS DE DESEMPATE ELENCADOS NA LEI 13.303/16. NÃO ADMISSÃO, PELO PORTAL DE COMPRAS DA COMPANHIA, DE ENVIO DE PROPOSTAS IGUAIS NA FASE COMPETITIVA. EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS **LANCE OFERTA** SEM DE **PELOS**

PROPONENTES. REALIZAÇÃO DE SORTEIO. IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LICITAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

Não constatado nos autos prejuízo à ampla concorrência e à competitividade do certame, tendo o procedimento licitatório observado os objetivos e princípios postos na legislação de regência, impõe-se reconhecer a improcedência dos fatos denunciados, com a consequente extinção do processo com resolução de mérito, determinando o seu arquivamento, com fulcro no disposto no parágrafo único do art. 305 c/c o art. 176, inc. I, da Resolução n. 12/2008.

Processo nº: <u>1084347</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Construtora Pontes de Minas Ltda.

Denunciada: Prefeitura Municipal de Bela Vista de

Minas

Responsáveis: Wilber José de Souza, Marilene Rodrigues de Souza, Raimundo Nonato Caldeira; Eduardo José Quaresma

Interessada: Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães

Procurador: Cristiano Prates Leite dos Reis, OAB/MG 126.481

MPTC: Procuradora Cristina Andrade Melo **Relator:** Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

DENÚNCIA. **EMENTA:** LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. **SERVICOS** PÚBLICA, **CONSERVAÇÃO** LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE **ESPAÇOS** PÚBLICOS. **INEXEQUIBILIDADE PROPOSTA** DA COMERCIAL VENCEDORA. PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO.

Na aferição de exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes em certames instaurados para a contratação de serviços de engenharia, a Administração deve basear-se nos parâmetros legais e na compatibilidade entre os preços propostos e os de mercado e entre a produtividade estimada e a indicada pelos participantes do processo licitatório.

Processo nº: <u>1120001</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Cooperativa de Transportes de Carga, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais –

Coopersind

doc.tce.mg.gov.br Página 25 de 59

Denunciada: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Responsáveis: Dolores Kicila Alves Carlos, Alex de Almeida Ferreira Silva

Procuradores: Carlos Eduardo Campos, OAB/MG 98.082; Priscila Kelen da Silva Oliveira, OAB/MG 163 037

MPTC: Procuradora Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA. PROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

- 1. É permitida a participação de cooperativas de trabalho em licitações públicas, observada a compatibilidade entre o objeto social da cooperativa e a pretensão contratual administrativa, exceto nas hipóteses em que a execução do objeto licitado exigir a presença de pressupostos da relação de emprego entre o licitante vencedor e os trabalhadores.
- 2. A responsabilização do agente público deve observar o disposto no art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lindb), o qual exige maior atenção às circunstâncias que impactam a atuação administrativa e o resultado prático da conduta dos agentes públicos, bem como o disposto no seu art. 28, que prescreve que aquele responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Processo nº: <u>1135427</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Gente Seguradora S.A.

Denunciada: Prefeitura Municipal de Diamantina **Interessados:** Carlos Augusto Meira, Érica Cristiane

de Oliveira Souza Santos, Juscelino Brasiliano Roque, Mílton Luiz de Ávila, Heliomar Vale da Silveira

MPTC: Procuradora Cristina Andrade Melo **Relator:** Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 22/08/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO AUSÊNCIA DE COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA – RCO. DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES DE COBERTURA CONSTANTES NO EDITAL E AQUELES PREVISTOS NA APÓLICE. FRANQUIA

DOS VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES EM VALORES SUPERIORES AO PREVISTO NO EDITAL. AUSÊNCIA DE COBERTURA DE BASCULAMENTO E CARROCERIA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

Ultimado o devido processo legal, a constatação de inocorrência das irregularidades apontadas nos autos do processo licitatório enseja o julgamento pela improcedência dos apontamentos, com a adoção das providências regimentais cabíveis e o arquivamento do feito.

Processo nº: <u>1144919</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Petroprinci Ibiraci Combustível Ltda.

Denunciada: Prefeitura Municipal de Ibiraci

Responsáveis: Ismael Silva Cândido, Noel de

Almeida Rocha

Procuradora: Isabela Cristina Camargo, OAB/SP

333.435

MPTC: Procuradora Elke Andrade Soares de Moura **Relator:** Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS **UTILIZADOS** HABILITAÇÃO. SECRETARIAS MINICIPAIS. ECONÔMICO-FINANCEIRA. OUALIFICAÇÃO **NEGATIVA** DE FALÊNCIA. CERTIDÃO IMPROCEDÊNCIA. IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO.

- 1. A Administração deve evitar a indicação de marcas ou especificações de produtos exclusivos, em fomento à impessoalidade, à isonomia e à competitividade, salvo nas hipóteses em que tal medida for devidamente justificável pelo atendimento ao interesse público, nos termos da Consulta TCEMG n. 849726, dos art. 7°, § 5° e 15, § 7°, I, ambos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 41, I, da Lei n. 14.133/2021.
- 2. É recomendável ao gestor público inserir, nos editais licitatórios, as expressões "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade" na sequência da indicação de marcas, de forma a enfatizar o intento de parametrização da qualidade dos produtos pretendidos pela Administração e, por conseguinte, otimizar a clareza, objetividade e precisão da cláusula editalícia que estabelecer marcas de referência.
- 3. A comprovação da regularidade econômicofinanceira, por meio de certidão negativa de falência, diante do objeto licitado, revela-se satisfatória à garantia do cumprimento das obrigações e em

doc.tce.mg.gov.br Página 26 de 59

consonância com o preceituado no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República.

Processo nº: <u>1148647</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Arnóide Moreira Félix

Denunciada: Prefeitura Municipal de Diamantina **Responsáveis:** Juscelino Brasiliano Roque, Victor

Bastos da Silveira, Polyana Ribas Bernardes; Carlos

Augusto Meira

MPTC: Procuradora Elke Andrade Soares de Moura **Relator:** Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA. MEIOS DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS. **IMPEDIMENTO** DE PARTICIPAÇÃO DE **EMPRESAS** NÃO PROPRIETÁRIAS DO SOFTWARE. EXIGUIDADE DO PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO. **ILEGALIDADE** ATRIBUIÇÃO DO PREGOEIRO PARA DECIDIR IMPROCEDÊNCIA. IMPUGNAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

- 1. O sistema jurídico convergiu para o uso de meios eletrônicos na prática de atos nos processos judiciais ou administrativos, com vistas à celeridade decisória e à dinamicidade dos negócios públicos.
- 2. A fixação de prazo para a entrega do objeto licitado encontra respaldo no art. 40, II, da Lei n. 8.666/1993 e está no campo da discricionariedade do gestor público, o qual deve se pautar pelos princípios da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade.
- 3. A responsabilidade pela condução do pregão é atribuída ao pregoeiro, a quem compete, dentre outras atribuições, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos.

Processo nº: <u>1149001</u> Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Augusto Pneus Eireli

Denunciada: Prefeitura Municipal de Moeda

Responsáveis: Décio Vanderlei dos Santos, Márcio Ferreira dos Santos, Juliana Conceição Silva Borges,

Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira

Procuradores: Gustavo Ferreira Martins, OAB/MG 124.686; Hélio Soares de Paiva Júnior, OAB/MG 80.399; Rafael Augusto Ferreira Gomes, OAB/MG 141.423; Bruno Henrique Silva Pontes, OAB/MG 188.417; Júlia Castro Moura, OAB/MG 222.894

MPTC: Procurador Daniel de Carvalho Guimarães **Relator:** Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS. EXIGÊNCIA CERTIFICADO IBAMA. EM NOME FABRICANTE E IMPORTADOR. CONSULTA N. 1141537. RECOMENDAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

É irregular a disposição editalícia que exija o certificado de regularidade junto ao Ibama em nome do fabricante sem oportunizar alternativamente a apresentação do certificado em nome do importador, restringindo, portanto, a participação no certame de empresas que importam produtos de fabricantes estrangeiros que não detêm estabelecimentos no Brasil e que não possuem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Processo nº: 1117097

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Departamento de Estradas de Rodagem

do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Ângela Maria Rocha Damasceno

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. DEPARTAMENTO ESTADUAL. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

- 1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.
- 2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

doc.tce.mg.gov.br Página 27 de 59

Processo nº: 882374

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores

do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Mônica Rocha de Azevedo **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL.
MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO.
APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO

- 1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.
- 2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 984917

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentando: Antônio Marinho Evangelista **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial

do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 985491

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Ana Moreira Barbosa **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

- 1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.
- 2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 985706

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

doc.tce.mg.gov.br Página 28 de 59

Aposentanda: Sílvia Isabel de Santana Ferreira **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

- 1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.
- 2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 1009382

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentando: Moizés Resende de Almeida **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.

2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 1090663

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Mônica Cristina Pimenta Antunes

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Diante da regularidade da concessão da aposentadoria, o ato deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: 1097593

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Juliana Serakides Gonçalves **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Diante da regularidade da concessão da aposentadoria, o ato deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: <u>1132188</u>

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Vanilda de Fátima de Freitas Marinho

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

doc.tce.mg.gov.br Página 29 de 59

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Diante da regularidade da concessão da aposentadoria, o ato deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: 1132399

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Conceição Aparecida de Carvalho

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Diante da regularidade da concessão da aposentadoria, o ato deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: <u>1109660</u> Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores

do Estado de Minas Gerais

Beneficiário: Afonso Romualdo Alves **Geradora:** Ilária Gonçalves de Araújo Alves **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. UNIDADE TÉCNICA. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Determina-se o registro do ato concessório de pensão, com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no artigo 258, § 1°, inciso I, alínea "a", da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: <u>1146174</u> Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores

do Estado de Minas Gerais

Beneficiária: Marilda Morais Vaz de Melo

Gerador: Geraldo Vaz de Melo

MPTC: Procuradora Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. ENVIO EM DUPLICIDADE. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ARQUIVAMENTO.

Demonstrada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular, declara-se a extinção do processo de pensão, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, e determina-se o consequente arquivamento dos autos, conforme art. 176, inciso III, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Processo nº: <u>1124100</u> Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores

Militares de Minas Gerais

Beneficiárias: Maria Adriana da Silva e Sônia Maria

Soares da Fonseca

Gerador: Jose Sérgio da Fonseca Neto

Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. ENTE PREVIDENCIÁRIO. PORTARIA N. 285/2011 DO IPSM. RECURSO ORDINÁRIO EM TRÂMITE NESTE TRIBUNAL. IMPRESCINDIBILIDADE DE

DECISÃO DEFINITIVA PARA O DESLINDE DO MÉRITO DO ATO CONCESSÓRIO. SOBRESTAMENTO.

Determina-se o sobrestamento dos presentes autos até decisão definitiva do Recurso Ordinário n. 1112583, no âmbito deste Tribunal, por se revelar necessária ao deslinde do mérito do ato concessório da pensão.

Processo nº: 1109739 Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores

do Estado de Minas Gerais

Beneficiários: Vera Lúcia Braga de Castro e Thiago

Braga de Castro

Gerador: Joaquim Paulino de Castro **MPTC:** Procuradora Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 17/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. AVERBAÇÃO DO ATO DE

doc.tce.mg.gov.br Página 30 de 59

INCLUSÃO DE PENSÃO AO ATO CONCESSÓRIO PRIMITIVO.

Impõe-se a averbação de ato de inclusão de pensão ao registro primitivo, nos termos dos arts. 54, III, da Lei Complementar n. 102/08 e 259 da Resolução TC n. 12/08.

Processo nº: <u>1141497</u> Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Município de Andradas

Beneficiária: Judith de Oliveira da Silva

Gerador: Geraldo da Silva

MPTC: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria **Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

- 1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
- 2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
- 3. Determina-se o registro do ato de pensão, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08 c/c o art. 258, § 1°, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: <u>1122968</u> Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência Municipal de

Felixlândia

Beneficiários: Jovânia Gonçalves Pereira, Fernando

Vicente Gonçalves Quadros e Aline

Ribeiro Quadros

Gerador: José Carvalho Quadros

MPTC: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria **Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO.

CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

- 1. O Tribunal adotará a data da publicação do ato como marco inicial para a contagem do prazo decadencial da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, consoante decisão proferida nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.098.505.
- 2. Havendo a publicação do ato concessório do benefício ocorrido há mais de cinco anos, configura-se a decadência, prevista no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08.
- 3. Determina-se o registro do ato de pensão, com fundamento no preceito do parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n. 102/08 c/c o art. 258, § 1°, I, c, do Regimento Interno, ante a ausência de comprovação de indícios de má-fé nos autos.

Processo nº: <u>1150267</u> Natureza: PENSÃO

Procedência: Sistema Municipal de Previdência e

Assistência ao Servidor de Barbacena **Beneficiário:** Carlos Alberto de Araújo **Geradora:** Raquel Guerra Antunes

MPTC: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria **Relator:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da pensão, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, *a*, da Resolução TC n. 12/2008.

Processo nº: 1152775

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Municipal de Previdência de

São João Del Rei

Aposentando: Agostinho Simões Coelho **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

doc.tce.mg.gov.br Página 31 de 59

Processo nº: 1142575

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto Municipal de Previdência dos

Servidores Públicos de Montes Claros **Aposentanda:** Ivany Zuba de Oliveira **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: 1125841

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentando: Antônio Carlos Moreira **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP.SECRETARIA ESTADUAL. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: 1134695

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Lídia dos Santos Pereira **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA ESTADUAL. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008

e do art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: 1114236

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Tribunal de Justiça do Estado de Minas

Gerais

Aposentanda: Nara Maria Aguiar de Oliveira

Salomão

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: <u>1146541</u> Natureza: REFORMA

Procedência: Polícia Militar de Minas Gerais Reformando Altivo Botelho dos Santos MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: REFORMA. FISCAP. POLÍCIA MILITAR. REGULARIDADE. REGISTRO DO TÍTULO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do título de reforma, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: 990799

Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: Fundação Rural Mineira
Aposentando: Valdo Lourenço de Oliveira
MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges
Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

Tendo em vista a publicação do ato concessório do benefício há mais de cinco anos, não havendo indícios

doc.tce.mg.gov.br Página 32 de 59

de má-fé, impõe-se o reconhecimento da decadência e o registro da respectiva aposentadoria, com fundamento no parágrafo único do art. 110-H da Lei Orgânica do Tribunal e no art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 882391

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores

do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Martha de Almeida Del Penho Silva

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

Tendo em vista a publicação do ato concessório do benefício há mais de cinco anos, não havendo indícios de má-fé, impõe-se o reconhecimento da decadência e o registro da respectiva aposentadoria, com fundamento no parágrafo único do art. 110-H da Lei Orgânica do Tribunal e no art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 942943

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentando: Celiton Vieira de Souza **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PRAZO QUINQUENAL. DATA DA PUBLICAÇÃO. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

Tendo em vista a publicação do ato concessório do benefício há mais de cinco anos, não havendo indícios de má-fé, impõe-se o reconhecimento da decadência e o registro da respectiva aposentadoria, com fundamento no parágrafo único do art. 110-H da Lei Orgânica do Tribunal e no art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 1097485

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentando: Luiz Henrique de Souza **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. IMPLEMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL. CÁLCULO DOS PROVENTOS. INCONSISTÊNCIAS ESCLARECIDAS. REGISTRO DO ATO.

Constatado o cumprimento do tempo mínimo de serviço/contribuição em condições especiais e do tempo específico estabelecido pelo fundamento constitucional selecionado para a concessão do benefício, bem como a conformidade do parâmetro utilizado para o cálculo dos proventos, tendo sido, ainda, esclarecidas as inconsistências detectadas no processo, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, I, da Lei Orgânica do Tribunal e no art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: <u>1097540</u>

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentando: Alexandro Lanuci da Silva **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. IMPLEMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL. CÁLCULO DOS PROVENTOS. INCONSISTÊNCIAS ESCLARECIDAS. REGISTRO DO ATO.

Constatado o cumprimento do tempo mínimo de serviço/contribuição em condições especiais e do tempo específico estabelecido pelo fundamento constitucional selecionado para a concessão do benefício, bem como a conformidade do parâmetro utilizado para o cálculo dos proventos, tendo sido, ainda, esclarecidas as inconsistências detectadas no processo, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 54, I, da Lei Orgânica do Tribunal e no art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: 1125962

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Maria Leonice Coelho de Oliveira

doc.tce.mg.gov.br Página 33 de 59

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. LICITUDE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS. INCONSISTÊNCIAS ESCLARECIDAS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. REGISTRO DO ATO.

Verificada a licitude da acumulação de dois cargos de professor, como disposto no art. 37, XVI, "a", da Constituição da República de 1988, esclarecidas as inconsistências detectadas no processo, bem como constatada a ausência de apontamento de ilegalidade, impõe-se o registro do ato de aposentadoria, com fundamento no art. 54, I, da Lei Orgânica do Tribunal e no art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: 1144964

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Prefeitura Municipal de Araguari **Aposentando:** José Maury Alves Martins **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. PREFEITURA MUNICIPAL. MARCO TEMPORAL. PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DA DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO.

- 1. Deve ser observado, no exame dos atos sujeitos a registro deste Tribunal, conforme competência prevista no art. 76, VI, da Constituição Estadual, o disposto no parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, adotando-se, como marco inicial do prazo decadencial, a data de publicação do ato, considerando os princípios da publicidade, da segurança jurídica, da confiança legítima e da razoabilidade, bem como o que ficou decidido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505, na sessão do Tribunal Pleno de 19/5/2021.
- 2. Uma vez verificada a ocorrência do instituto da decadência, pelo decurso do prazo de cinco anos da data de publicação, sendo inexistente a comprovação de indícios de má-fé nos autos, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, o ato de aposentadoria deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno.

Processo nº: 1132510

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentando: César de Castro Temponi **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. SECRETARIA DE ESTADO. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Diante da regularidade da concessão da aposentadoria, o ato deve ser registrado, com fundamento no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno.

Processo nº: 935759

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentando: Geraldo Vinícius Araújo **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. POLÍCIA CIVIL. DECADÊNCIA. RECONHECIMENTO. REGISTRO DO ATO.

- 1. No exame dos atos de aposentadorias, reformas e pensões sujeitos a registro por este Tribunal, considera-se a data de publicação do ato para definição do marco inicial do prazo decadencial previsto no art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, conforme deliberado pelo Tribunal Pleno, na Sessão de 19/5/2021, nos autos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1098505.
- 2. Constatado o decurso de mais de cinco anos da data de publicação do ato concessório e ausentes nos autos elementos que indiquem a ocorrência de má-fé, impõese o registro do ato, nos termos do art. 110-H, parágrafo único, da Lei Complementar n. 102/2008, com fundamento no art. 258, § 1°, I, "c", do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: 1087027

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Leonilda Pereira de Freitas **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

doc.tce.mg.gov.br Página 34 de 59

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. POLÍCIA CIVIL. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 258, § 1°, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: 1094229

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Fundação Centro de Hematologia e

Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

Aposentanda: Cláudia Casasanta Latorre Ribeiro

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS. REGISTRO DO ATO.

- 1. Atendidos os requisitos constitucionais, é permitida a acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, embasada na alínea *c* do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.
- 2. Inexistindo apontamento de ilegalidade, determinase o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 258, § 1°, I, *a*, da Resolução 12/2008.

Processo nº: 1097550

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Darli Teixeira de Souza **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA ESPECIAL. FISCAP. POLÍCIA CIVIL. CONSTITUCIONALIDADE DO § 2º DO ART. 20-B DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 84/2005 E DO § 2º DO ART. 73 DA LEI COMPLEMENTAR 129/2013. REGISTRO DO ATO.

1. Declarada a constitucionalidade do § 2º do art. 20-B da Lei Complementar Estadual 84/2005, bem como do § 2º do art. 73 da Lei Complementar 129/2013, em sede de incidente de inconstitucionalidade apreciado por este Tribunal (Processo 898492), resta observar o direito à percepção dos proventos calculados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo em que

se deu a aposentadoria, os quais serão revistos na mesma proporção e data dos servidores da ativa.

2. Inexistindo apontamento de ilegalidade, determinase o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 258, § 1°, I, *a*, da Resolução 12/2008.

Processo nº: 1131991

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Aposentanda: Edna de Souza Lima e Lima **MPTC:** Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS. REGISTRO DO ATO.

- 1. Atendidos os requisitos constitucionais, é permitida a acumulação de dois cargos de professor, embasada na alínea *a* do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.
- 2. Inexistindo apontamento de ilegalidade, determinase o registro do ato concessório de aposentadoria, com fundamento no art. 258, § 1°, I, *a*, da Resolução 12/2008.

Processo nº: 1146399 Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores

Militares de Minas Gerais

Beneficiários: Daniel Pereira Miranda Silva, Victor

Hugo Silva e Juliana Pereira Miranda da Silva

Gerador: Selson da Silva

MPTC: Procuradora Maria Cecília Borges **Relator:** Conselheiro Agostinho Patrus

Sessão: 24/10/2023

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MILITAR. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO.

Cumpridos os requisitos pertinentes, impõe-se o registro do ato concessório de pensão, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 258, § 1º, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

Primeira Câmara

doc.tce.mg.gov.br Página 35 de 59

Secretaria da 1ª Câmara

INTIMAÇÃO FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Primeira Câmara, nos termos do disposto nos artigos 151 e 166, §1°, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 12/2008), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

INTIMAÇÃO Nº 19722/2023

Processo: 1146993

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19723/2023

Processo: 1156058

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19724/2023

Processo: 1087317

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19725/2023

Processo: 1136907

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19726/2023

Processo: 1117211

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19730/2023

Processo: 1141781

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE

ITABIRA - ITABIRAPREV PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19795/2023

Processo: 1156052

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19798/2023

Processo: 1156142

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19800/2023

Processo: 1102808

Natureza: COMPL. DE PROVENTOS DE

APOSENTADORIA

Procedência: MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19813/2023

Processo: 1154431

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE BETIM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19818/2023

Processo: 1013607

Natureza: ATO REVISIONAL APOSENTADORIA

EC 70/2012

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA

PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19834/2023

Processo: 1146740

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO **PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

INTIMAÇÃO Nº 19835/2023

Processo: 1087310

doc.tce.mg.gov.br Página 36 de 59

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19836/2023

Processo: 1155802

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19847/2023

Processo: 1110247 Natureza: PENSÃO

Procedência: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19848/2023

Processo: 1122790 Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE

MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19855/2023

Processo: 1072701

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

COROACI

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 19857/2023

Processo: 1125475

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE

PLANEJAMENTO E GESTÃO **PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

INTIMAÇÃO Nº 20004/2023

Processo: 1108366 Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL DE OLIVEIRA PRAZO 10 (DEZ) DIAS

INTIMAÇÃO Nº 20005/2023

Processo: 1105674

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

INTIMAÇÕES N. 19.858, 19.859 e 19.861/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro Agostinho Patrus, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1112533

Jurisdicionado: Município de Araguari

Intimados: Rodrigo Costa Ferreira — Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais; Álvaro Gebhardt Costa — Fiscal de Postura e Weber Ferreira Cardoso — Fiscal de Postura.

Procuradores: Nivaldo Antônio Belo Júnior, OAB/MG 152.922; José Eurípedes Gonçalves Pinto, OAB/MG 203.195 e Joaquim Farias de Godoi, OAB/MG 45.508.

Despacho: Determino **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para ciência da manifestação do Ministério Público de Contas e apresentação das alegações e/ou documentos pertinentes, nos termos do despacho exarado à peça n. 38.

INTIMAÇÕES N. 19756, 19759 e 19760/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1°, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima da decisão da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, em face da solicitação contida no documento protocolizado sob o n. 610401/2023, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1156791

Jurisdicionado: Município de Itaobim

Intimados: João Wellington Monteiro Tolentino – representante legal da empresa Comercial JBC Ltda. - ME; Claudio Melgaço Damasceno - Pregoeiro; Pedro Leite de Morais – Secretário de Administração.

Decisão: Indeferido o pedido liminar, nos termos da Decisão Monocrática exarada à Peça 17.

INTIMAÇÕES N. 19.786, 19.789 e 19.791/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1°, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima da decisão da lavra do Relator,

doc.tce.mg.gov.br Página 37 de 59

Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1157053

Intimados: Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias - Pregoeira; Marcos Vinícios de Souza Lima Secretário Municipal de Administração e Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira - Representante Legal da empresa Augusto Pneus Eireli

Procurador: Pedro Gustavo Gomes Andrade, OAB/MG 137.050.

Decisão: Indeferido o pleito de cautelar, e determino aos agentes públicos que, caso seja revogado ou anulado o certame, ou, ainda, caso o andamento do Processo Licitatório n. 195/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 56/2023, seja retomado, facam a devida comunicação a este Tribunal de Contas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando-se a publicidade 1. do respectivo ato. Na hipótese de retificação do edital do certame, determino que encaminhem o novo edital, com a comprovação de sua publicação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação, nos termos da Decisão Monocrática exarada à Peça 06.

INTIMAÇÃO N. 18.067/2023

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho do Relator, Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1135635

Jurisdicionado: Município de Teófilo Otoni

Intimado: Daniel Batista Sucupira - Prefeito

Procurador: Pedro Henrique Dutra- OAB/MG 136.459 Despacho: Deferido o pedido de prorrogação de prazo por 10 (dez) dias, nos termos do despacho de peça 23.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

O Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara, Conselheiro Wanderley Ávila, convoca os membros do colegiado para a 30ª Sessão Ordinária, a ser realizada de forma presencial, na sede do TCEMG, 5. no dia 21/11/2023, terça-feira, às 10 horas. Na oportunidade, informa que a sessão será transmitida

em tempo real pela TV/TCE, disponível no portal do TCEMG - www.tce.mg.gov.br

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PAUTA ADIADA NA SESSÃO DO DIA 14/11/2023

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO **MOURÃO**

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo

1112033, Hélio Ceolin

MPTC: Maria Cecília Borges

Cancelamento/Atos Concessórios:

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

1122488, Eduardo Alves da Costa 2.

MPTC: Elke Moura

Ato Revisional Aposentadoria EC 70/2012:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

Prefeitura Municipal de Uberaba

1013963, Rosa Beatriz Fernandes Gonçalves **3. MPTC:** Maria Cecília Borges

Aposentadoria:

Policia Militar de Minas Gerais

1080017, Luciana Maia da Silveira Chaves 4.

> 1087125, Apenso(s): Cancelamento/Atos Concessórios, Policia Militar de Minas Gerais,

exercício 2019.

MPTC: Glaydson Massaria

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 21 DE **NOVEMBRO DE 2023**

CONSELHEIRO MAURI TORRES

1141614, Denúncia, Empresa de Desenvolvimento de Itabira - ITAURB, Exercício 2023

Denunciante(s): BK Instituição de Pagamentos Ltda.

Página 38 de 59 doc.tce.mg.gov.br

Parte(s): Amilson Flavio Nunes, Leonardo Ferreira

Duarte

MPTC: Cristina Melo

6. 1148755, Denúncia, Prefeitura Municipal de São

Francisco de Sales, Exercício 2023

Denunciante(s): Noromix Concreto S/A

Parte(s): Rubia Assis dos Santos Silva, Gilmar

Aparecido Leonel Souto

Procurador(es): Armando Watanabe Junior – OAB/ 12.

SP 310109

MPTC: Cristina Melo

7. 1149023, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ladainha, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Parte(s): Jamerson Rafael Santos, Kalid Nedir Maikel

MPTC: Sara Meinberg

8. 1153268, Denúncia, Prefeitura Municipal de

Pratápolis, Exercício 2023

Denunciante(s): Camila Paula Bergamo

Responsável: Denise Alves de Souza Neves

Procurador(es): Gabriel Espada Reis Rodrigues -

OAB/MG 204808

MPTC: Daniel Guimarães

9. 886082, Inspeção Extraordinária-Atos de 15.

Admissão, Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

Exercício 2012

Parte(s): Marcelo Jeronimo Goncalves

Interessada(s): Eloisa Helena Carvalho de Freitas

Pereira,

MPTC: Elke Moura

10. 1127728, Auditoria, Prefeitura Municipal de

Queluzito, Exercício 2020

Parte(s): Celio Pereira de Souza, Rosemery Fernandes Chassim Ferreira, Valeria Cristina de Oliveira

Chassim Ferreira, Valeria Cristina de Oliveira

Procurador(es): Anderson Moraes Portes de Oliveira

- OAB/MG 109667

MPTC: Daniel Guimarães

11. 1141396, Auditoria Operacional, Estado de Minas

Gerais, Exercício 2023

Jurisdicionado(s): Advocacia-Geral do Estado, Instituto Estadual de Florestas, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento 19. Sustentável, Secretaria de Estado de Planejamento e

Gestão

Parte(s): Sra. Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável Sra. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretora do Instituto Estadual de Florestas Sr. Sérgio Pessoa de Paula, Advogado Geral do Estado Sra. Luísa Cardoso Barreto, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Procurador(es): Lyssandro Norton Siqueira

OAB/MG 068720

1147874, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura

Municipal de Bom Repouso, Exercício 2022

Parte(s): Edmilson Andrade

MPTC: Elke Moura

13. 1148168, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura

Municipal de Juramento, Exercício 2022

Parte(s): Marlene de Lourdes Silveira Moreira

MPTC: Elke Moura

Aposentadorias:

Município de Belo Horizonte

14. 866444, Marisa Menezes Patto

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

892284, Vilma da Cruz Soares Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

16. 892491, Maria Inez Pereira de Araújo

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

17. 898972, Fátima Garrido Guedes Ferreira

MPTC: Maria Cecília Borges

Aposentadorias:

Município de Belo Horizonte

18. 1073351, Itamar Ferreira Torres

MPTC: Maria Cecília Borges

Fundação João Pinheiro

19. 1074378, Mauro Gomes do Nascimento

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

doc.tce.mg.gov.br Página **39** de **59**

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

20. 1097471, Osmar Leandro da Silva **MPTC:** Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

21. 1106701, Dilamar Ribeiro de Abreu **MPTC:** Sara Meinberg

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

 1107456, Manoel dos Reis Batista Rocha MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado 28. de Minas Gerais

1113270, Rogerio Sarmento Antunes **MPTC:** Sara Meinberg

23.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

24. 1095456, Representação, Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, Exercício 2020

Representante(s): Ivan Rodrigues de Souza, Jesus Natanael de Oliveira, Raphael Rodrigues de Souza Silva

Parte(s): Antônio Baia Neto, Maria da Glória Ferreira da Silva, Francisco de Paulo Freitas, Priscila Cardoso Marques, Rosa Luzia Mendes Assis, W2 Auditores e Consultores

Apenso(s): 1119893, Embargos de Declaração.

Procurador(es): Allan Dias Toledo Malta - OAB/MG 089177, Elton Nascimento Guerra — OAB/MG 143162, Glauber Valentim Estanislau - OAB/MG 206923, Layon Nicolas Dias Pereira - OAB/MG 141563, Neirson Alves Ferreira Junior - OAB/MG 108403

MPTC: Daniel Guimarães

25. 969231, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Betim, Exercício 2015

Parte(s): Delpes da Costa Hott, Itamar Silva, Maria Lidiane de Oliveira

MPTC: Maria Cecília Borges

Wil Te. Maria eccina Borges

26. 1153372, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Coimbra, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - Seappa, Exercício 2010

Parte(s): Antônio José Cunha **MPTC:** Sara Meinberg

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

27. 1092569, Representação, Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Exercício 2020

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Ana Cristina Lopes Faria Aires Correa, Fernando Pereira Gomes Neto, Juliana Goncalves Pontes, Rogerio Cesar de Matos Avelar, Sociedade de Advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e Consultoria, Valter Labanca

Procurador(es): Tadahiro Tsubouchi – OAB/MG 54.221

MPTC: Elke Moura

1141296, Denúncia, Prefeitura Municipal de Fronteira, Exercício 2023

Denunciante(s): Belabru Comércio e Representações Ltda.

Parte(s): Elaine Pinesso

Procurador(es): André Silva de Souza - OAB/MG 146322, Marcio Martins Marano - OAB/MG 099816, Vanessa Cristina Faria Claro – OAB/SP 253774

MPTC: Sara Meinberg

29. 1153210, Denúncia, Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli, Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira

Parte(s): Paulo Rodrigues Rocha, Iscleris Wagner Gonçalves Machado, Ana Paula Pereira

Procurador(es): Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas - OAB/MG 130483, Flavio Ribeiro dos Santos - OAB/MG 100767, Guilherme Dias Machado - OAB/MG 095374, Maxwell Ladir Vieira - OAB/MG 088623, Ricardo Franco Santos - OAB/MG 088926

MPTC: Elke Moura

30. 1135264, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, Prefeitura Municipal de Joanésia, Exercício 2010

Parte(s): Denílson Andrade de Assis e Antônio Carlos de Alvarenga

MPTC: Maria Cecília Borges

Ato Revisional Aposentadoria EC 70/2012:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

Prefeitura Municipal de Uberaba

31. 1013981, Aguinaldo de Oliveira

MPTC: Cristina Melo

doc.tce.mg.gov.br Página 40 de 59

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

32. 917977, Irene Vidal Moreira **MPTC:** Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

33. 946564, Wellington Santos de Assis **MPTC:** Sara Meinberg

Fundação Rural Mineira - Ruralminas

34. 961078, Sarah Fleury Franco de Carvalho **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

 966626, Antônio Carlos de Souza MPTC: Cristina Melo

> Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

36. 971800, Edson Vicente de Oliveira **MPTC:** Sara Meinberg

37. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 984722, Maria Nacionesia Assis

MPTC: Elke Moura

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - Der

38. 990468, Vania Porto Fonseca Goncalves **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

39. 992836, Sebastiana Aparecida Franco de Souza **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

40. 993154, Clélia Quintiliano Gomes **MPTC:** Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

41. 994339, Maria Aparecida Oliveira Carneiro

MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

42. 995703, Ivone Martins de Magalhaes **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

43. 995727, Salva Maria de Sousa Cunha **MPTC:** Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

44. 995741, Marley Dupin Bessa Gomes **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

45. 1001414, Roney Ervilha Cabral **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

46. 1001417, Genilton Cosmo da Silva **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

47. 1004301, Jailson dos Santos **MPTC:** Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

48. 1004334, Maria Aparecida Rosa Martins **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

49. 1004815, Maísa Ribeiro Tomaz Ferreira **MPTC:** Sara Meinberg

Policia Militar de Minas Gerais50. 1009540. Antônio Soares da Silva

MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

51. 1010382, Solange Aparecida Torres Lage **MPTC:** Daniel Guimarães

doc.tce.mg.gov.br Página 41 de 59

Policia Militar de Minas Gerais

52. 1019538, Maria Auxiliadora Lott Prado Coelho **MPTC:** Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

53. 1020950, Shirley Dias Diniz de Freitas **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

54. 1022742, Eliana de Fatima Queiroga Resende **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

55. 1027659, Delaine Marçal Costa **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

56. 1028134, Narcisa Pedrelina Lopes **MPTC:** Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

57. 1117581, Flavio Nelson de Almeida Ministério Processo(s) referente(s): 1051349, Pensão, Policia Civil do Estado de Minas Gerais, Exercício 2018
 MPTC: Elke Moura

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

 1097479, Eduardo Ferreira Mattosinhos MPTC: Cristina Melo

> Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

59. 1097575, Mylene Aparecida Moreira **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

60. 1100951, Antônio Madeira Vasconcelos **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

61. 1118502, Valeria Alves Mariano **MPTC:** Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraiso

62. 1136726, Maria Madalena de Pádua Furlan **MPTC:** Maria Cecília Borges

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

63. 1110524, concedida a Liliana Tavares Carmo beneficiária de Luiz Carlos do Carmo.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

64. 1110571, concedida a Maria Lúcia de Oliveira Alves beneficiária de Valdir Alves.

MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência Social do Município de Pompéu

65. 1150470, concedida a Filipe Barcelos Dias, Franciel Barcelos Dias, Luciana Barcelos Dias beneficiários de Francisco Ferreira Dias.

MPTC: Maria Cecília Borges

Ato Retificador de Pensão:

Município de Belo Horizonte

66. 1110263, concedida a Maria Gabriela Souza Martins, Maria de Fatima Souza de Faria beneficiárias de Jose Martins de Faria Neto.

Processo(s) referente(s): 945394, Pensão, Município de Belo Horizonte, Exercício 2014

MPTC: Elke Moura

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

67. 1148608, Denúncia, Prefeitura Municipal de Diamantina, Exercício 2023

Denunciante(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Parte(s): Carlos Augusto Meira, Erica Cristiane de Oliveira Souza Santos, Milton Luiz de Ávila, Juscelino Brasiliano Roque

doc.tce.mg.gov.br Página 42 de 59

Procurador(es): Ângelo Zampar - OAB/MG 092513, Emanuelle Frasson da Silva - OAB/SP 480843, Joao Paulo Correa Carvalho OAB/MG 219384, Manoel Jose de Freitas Castelo Branco - OAB/MG 105199, Mariana Alves Dimas Junqueira - OAB/MG 194029, Mariana Andrade Cristianismo - OAB/MG 190154. Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Nilton Oliveira Bonifácio - OAB/MG 069252, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442216, Renato Lopes OAB/SP 406595B, Renner Silva Mulia OAB/SP 471087, Roberto Domingues Alves OAB/SP 453639, Rodolfo Araújo Fernandes - OAB/SP 453640, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 078985, Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 74. 450936, Yan Elias - OAB/SP 478626, Othon Weber Baragão- OAB/SP 484365

MPTC: Daniel Guimarães

68. 1058557, Representação, Prefeitura Municipal de **75.** Virginópolis, Exercício 2018

Representante(s): Alex Batista Coelho, Maria Ângela Coelho de Magalhães; Wesley Maurício de Souza; Laudiceo José de Oliveira; Ed'Carlos Gomes da Silva; Marcos Evangelista Filho

Parte(s): Boby Charles das Dores Leão, Charlon Andrada Leite, Ramon Rodrigues Pinto Coelho

Procurador(es): Diego de Araújo Lima – OAB/MG 144.831; Rany Chaves Becheleni Martins – OAB/MG 163.934

MPTC: Elke Moura

69. 1141231, Edital de Concurso Público, Policia Militar de Minas Gerais, Exercício 2023

Parte(s): Claudio Aparecido da Silva, Rodrigo Piassi do Nascimento

MPTC: Elke Moura

70. 1120173, Representação, Prefeitura Municipal de Toledo, Exercício 2022

Representante(s): Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais

Parte(s): Benedito Carlos Rodrigues da Rosa, Sheili Rodrigues da Rosa, Viviane Rodrigues da Rosa

MPTC: Elke Moura

71. 1127896, Auditoria, Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, Exercício 2022

Parte(s): Mauro Pereira da Costa Junior

Procurador(es): Gustavo Henrique Ferrarezi Avelar -

OAB/MG 190868

MPTC: Cristina Melo

72.

968972, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Itapeva, Exercício 2014

Parte(s): Claudia Viveani de Moraes

MPTC: Elke Moura

73. 987651, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Exercício 2015

Parte(s): Sebastião Edicássio Raimundo

Procurador(es): Ricardo Chaves de Castro – CRC/MG 63135/O, Rinaldo Roberto da Silva – CRC/MG 119339/O, Rodrigo Silveira Diniz Machado - CRC/MG 064291

MPTC: Elke Moura

74. 1120991, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura

Municipal de Ubaporanga, Exercício 2021 **Parte(s):** Gleydson Delfino Ferreira

MPTC: Glavdson Massaria

75. 1148112, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura

Municipal de Iraí de Minas, Exercício 2022

Parte(s): Cleiton Gomes da Cruz

MPTC: Daniel Guimarães

76. 1148142, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura

Municipal de Jacutinga, Exercício 2022

Parte(s): Melquíades de Araújo

MPTC: Elke Moura

77. 1148146, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura

Municipal de Janaúba, Exercício 2022 **Parte(s):** Jose Aparecido Mendes Santos

MPTC: Daniel Guimarães

78. 1084587, Pedido de Reexame

Apensado ao processo 1047046, Prestação de Contas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Faria Lemos, Exercício: 2017

Recorrente: Sueli Cunha Terra

Procuradores: Eduardo Reis Kiefer - OAB/MG 1.807-A e OAB/ES 9.404, Claudemir Carlos de

Oliveira - OAB/MG 95.187

MPTC: Elke Moura

79. 1127878, Pedido de Reexame

Parte(s): Aymoré Moreira da Silva

Apensado ao processo 1091942, Prestação de Contas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, Exercício 2019.

Procurador(es): Aline Maira Lacerda Santos - OAB/MG 143262, Ana Paula Goncalves da Silva - OAB/MG 215258, Christian Henrique Ferreira Costa - OAB/MG 206952, Gabriela Oliveira Pires - OAB/MG 213144, Jessica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Jordânia Ferreira dos Santos - OAB/MG

Página 43 de 59

doc.tce.mg.gov.br

169906, Karolina Lima Campos Coelho - OAB/MG 176353, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 097653, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Luiza Oliveira Sampaio - OAB/MG 177549, Matheus Rezende Martins Ribeiro - OAB/MG 054634E, Nathalia Carolina Faglioni Montanaro - OAB/MG 055126E, Talita Ferreira de Brito dos Reis - OAB/MG 202872

MPTC: Elke Moura

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

80. 1027957, Silvia dos Santos Paula Ferreira **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

81. 984572, Dilma Maria do Rosário Oliveira SIMOES **MPTC:** Maria Cecília Borges

Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor de Barbacena

Serviço de Agua e Saneamento

82. 1096876, Mauricio Neto de Assis **MPTC:** Maria Cecília Borges

Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor

Prefeitura Municipal de Barbacena

83. 1095682, Terezinha de Melo Campos **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

84. 991901, Raimunda Oliveira Santos **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 5. 1010216, Maria Aparecida de Oliveira

85. 1010216, Maria Aparecida de Oliveir **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

86. 1020813, Gislaine Fernandes Ferreira MPTC: Maria Cecília Borges

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

87. 1132876, Antônio Machado da Silva **MPTC:** Glaydson Massaria

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

88. 1145857, Valeria Dutra Batista Catalan **MPTC:** Glaydson Massaria

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem

Município de Contagem

89. 1145457, Moema da Conceição Lopes Alves **MPTC:** Maria Cecília Borges

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Visconde do Rio Branco

90. 1150585, Mariza Bicalho MPTC: Maria Cecília Borges

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

91. 1110574, concedida a Maria Auxiliadora Bacelar Rocha beneficiária de Dalcyr Martins Rocha.

MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Belo Horizonte

92. 1128919, concedida a Joao Batista Soares de Azevedo Junior beneficiário de Maria Helena Vidigal de Azevedo.

MPTC: Maria Cecília Borges

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

93. 1146964, Maria Cristina Garnica dos Reis **MPTC:** Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1133940, Alaíde Maria de Matos **MPTC:** Maria Cecília Borges

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem Município de Contagem

doc.tce.mg.gov.br Página 44 de 59

95. 1136331. Ana Lucia Menezes Oliveira

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

Prefeitura Municipal de Uberaba

1111310, Clemente Eustáquio da Silva 96. MPTC: Glaydson Massaria

Pensão:

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem

Município de Contagem

97. 1085724, concedida a Elenice da Gloria Marinho dos Reis Souza beneficiária de Eustáquio Roberto de Souza.

MPTC: Maria Cecília Borges

Aposentadoria:

Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis

98. 1083085, Maria do Rosário Linhares Cota

MPTC: Cristina Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON **COELHO**

99. 1071491, Representação, Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, Exercício 2019

> Representante(s): Damiron de Sousa Oliveira -Vereador à Câmara Municipal de Monte Carmelo

> Representado(s): Saulo Faleiros Cardoso, Fábio José Gonçalves

Procurador(es): Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas - OAB/MG 130483, Flavio Ribeiro dos Santos - OAB/MG 100767, Guilherme Dias Machado -OAB/MG 095374. Maxwell Ladir Vieira - OAB/MG 106. 088623, Ricardo Franco Santos - OAB/MG 088926

MPTC: Maria Cecília Borges

100. 1119717, Representação, Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, Exercício 2022

Representante(s): João Batista Braga de Freitas

Parte(s): Gumercindo Pereira **MPTC:** Maria Cecília Borges

101. 1127080, Denúncia, Prefeitura Municipal de Sete 108. Lagoas, Exercício 2022

Denunciante(s): Neo Consultoria e Administração de

Benefícios Eireli

Parte(s): Duílio de Castro Faria, Rosilene Alves

Teixeira, Adélia de Carvalho

Procurador(es): Rodrigo Ribeiro Marinho – OAB/SP

385843

MPTC: Sara Meinberg

102. 1148735, Denúncia, Prefeitura Municipal de Vespasiano, Exercício 2023

Denunciante(s): Máxima Transportes Ltda.

Parte(s): Ilce Alves Rocha Perdigão e Marco

Alexandre Cruz

Procurador(es): Rander Lucas Moreira Alves -

OAB/MG 150340

MPTC: Cristina Melo

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

103. 1014179, concedida a Sebastiao Antônio da Silva beneficiário de Lourdes Rita da Silva.

MPTC: Elke Moura

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

971780, Leonardo Garcia Rodrigues

MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

105. 991646, Marilia Junqueira Mafra Magalhaes

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

991918. Márcia Figueiredo Carvalho

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

107. 992840, Arlene Alves Nogueira **MPTC:** Maria Cecília Borges

> Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

993129. Teresinha de Jesus Arseno e Silva

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Página 45 de 59 doc.tce.mg.gov.br

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais 109. 993203, Marcia Quaresma Passos Freitas MPTC: Daniel Guimarães

> Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

110. 995919, Imaculada Aparecida Carlos **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

111. 996093, Penha Albergaria da Silva Soares **MPTC:** Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

112. 1001394, Julio Cesar Marra **MPTC:** Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

113. 1003029, Sonia Maria de Sena Santos **MPTC:** Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

114. 1004237, Silvani Maria de Souza Oliveira **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

115. 1005696, Odaira Vieira Brasil **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

116. 1005751, Dirce Moraes da Silva **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

117. 1009820, Maria Amélia Soares da Silva **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

118. 1011084, Dilson Ferraz de Araújo **MPTC:** Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

119. 1019367, Andrea Vitoria Marinho Deschamps **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

120. 1019869, Maria da Gloria Almeida Lopes **MPTC:** Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

121. 1019946, Andrea Lorena dos Santos Nascimento **MPTC:** Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

122. 1020087, Marli de Fatima Barbosa Meireles **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

123. 1020209, Cleyde Beatriz Goncalves Lio Copola **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

124. 1020836, Vanda Fernandes Debs Goulart **MPTC:** Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

125. 1020860, Francisco Bianco da Silva **MPTC:** Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

126. 1020885, Cleunisse Anacleto de Carvalho **MPTC:** Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

127. 1021863, Andrea Barcelos Oliveira Pereira de Almeida

MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

128. 1022328, Sandra Maria Alves Gomes Pereira **MPTC:** Sara Meinberg

doc.tce.mg.gov.br Página **46** de **59**

Instituto de Previdência de Municipal de Araporã

129. 1116216, Sebastiao Manoel de Lima

MPTC: Sara Meinberg

Prefeitura Municipal de Araguari

130. 1144963, Jose Luiz Carisio

MPTC: Sara Meinberg

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município de Sabará

131. 1150487, concedida a Conceição Donata Felisberta Gomes beneficiária de José Paschoal Gomes.

MPTC: Daniel Guimarães

Aposentadorias:

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de **Minas Gerais**

132. 1074622, Jader Barroso Neto

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos 142. Municipais de Uberaba

Prefeitura Municipal de Uberaba

133. 1105359. Maria Beatriz do Nascimento

MPTC: Cristina Melo

Município de Belo Horizonte

134. 1105757, Maria Helena dos Reis

MPTC: Daniel Guimarães

Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor

Prefeitura Municipal de Barbacena

135. 1111084, Maria de Lourdes Garcia Pinheiro Mello

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos 145. 1149962, Joao Batista Pereira **Municipais**

Município de Unaí

136. 1111133, Teresa Cristina Garcia Casagrande

MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre

- Iprem

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

137. 1115429, Tadeu Donizete Borges

MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município da Campanha

138. 1123079, Lazaro Vicente Xavier MPTC: Glaydson Massaria

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

139. 1126535, Maria Amélia da Silva Oliva

MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Várzea da Palma

140. 1129989, Gisley da Silva Machado dos Santos

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

141. 1131924, Wilson Marcos Soares

Processo(s) referente(s): 1122108, Aposentadoria, Município de Belo Horizonte, Exercício 2022

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1133632, Andrea Lorena dos Santos Nascimento Processo(s) referente(s): 1019946, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2017

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

143. 1134493, Vanira Alves Figueiredo

MPTC: Elke Moura

Município de Belo Horizonte

144. 1136021. Luiz Cezar Amorim

MPTC: Daniel Guimarães

Município de Belo Horizonte

MPTC: Elke Moura

Ipsem – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio

146. 1150641. Fatima Maria Cunha

MPTC: Daniel Guimarães

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - Prevmoc

147. 1154994, Beatriz Pereira Magalhaes

Página 47 de 59 doc.tce.mg.gov.br

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - Prevmoc

148. 1154998, Luciene Nogueira dos Santos

Juiz de Fora Previdência - Jfprev

149. 1156541, Sydney Saraiva Lafeta

Pensões:

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

150. 1150098, concedida a Cezarina Granado Passos Ramos, Glenda Leticia Ferreira Ramos beneficiárias de Antônio Carlos Ramos.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência Municipal de Araxá

151. 1150680, concedida a Walter Moura Borges beneficiário de Marcia Jose Moura.

MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - Preserv

Prefeitura Municipal de Paracatu

152. 1152861, concedida a Marli Lourenco Ribeiro Ruela beneficiária de Sebastiao Maria Ruela.

MPTC: Cristina Melo

INTIMAÇÃO Nº 19904/2023

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima a parte abaixo relacionada, da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo abaixo:

Processo nº 1119421 – Aposentadoria

Relator: Conselheiro Mauri Torres Beneficiário: Afonso Henrique Franco

Intimado: Autoridade Responsável pelo Tribunal de

Justiça do Estado de Minas Gerais

Despacho: Integra_do_Despacho,

Relatório Técnico peça 04
Relatório Técnico peça 08

e

INTIMAÇÕES NºS 20043 E 20044/2023

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1°, inciso I, da Resolução TC n° 12/2008, intima a parte abaixo relacionada, da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo:

Processo nº 1087077 - Aposentadoria

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Intimados: Responsável Legal pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Marcia Regina

Pussoli (Aposentanda)

Beneficiária: Marcia Regina Pussoli

Despacho: <u>Integra do Despacho</u>,

Relatório Técnico Peça 02, Relatório Técnico Peça 12 Relatório Técnico Peca 08

e

INTIMAÇÃO Nº 20048/2023

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima a(s) parte(s) abaixo relacionada(s), da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo:

Processo nº 1153901 – Denúncia

Relator: Conselheiro José Alves Viana

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibirité

Intimado: Willian Parreira Duarte (Prefeito)

Procuradores: Wederson Advincula Siqueira (*OAB/MG 102.533*) e Mateus de Moura Lima Gomes (*OAB/MG 105.880*)

Decisão: Íntegra do Arquivo

INTIMAÇÕES Nºs 20100, 20101 e 20106/2023

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC nº 12/2008, intima a(s) parte(s) abaixo relacionada(s), da decisão exarada pelo Exmo. Relator do processo:

Processo nº 1157443 – Denúncia

Relato: Conselheiro Wanderley Ávila

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal Vigem da Lapa

Intimados: Diógenes Timo Silva (*Prefeito*), Denise Fonseca de Souza (*Pregoeira*) Augusto Pneus Eireli (*Denunciante*).

Procurador: Pedro Gustavo Gomes Andrade, OAB/MG

137050

Decisão: Integra da decisão

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA NO DIA 14 (QUATORZE) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Em 14 (quatorze) de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no horário regimental, foi aberta a 29ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, presidida pelo Conselheiro Wanderley Ávila. Presentes ainda o Conselheiro José Alves Viana, o Conselheiro Substituto Hamilton

doc.tce.mg.gov.br Página **48** de **59**

Coelho, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, a Procuradora do Ministério Público de Contas, Elke Moura, e o Secretário Alexandre Lima. Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro Mauri Torres e o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão.

O Conselheiro Presidente registrou a convocação do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho para composição do *quórum*, em substituição ao Conselheiro Mauri Torres. Registrou, ainda, a convocação do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro para composição *quórum* de deliberação da pauta e da matéria extra pauta do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho.

Inicialmente, o Conselheiro Presidente submeteu à apreciação do colegiado a ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. Na sequência, indagou se haveria impedimentos ou suspeições além daquelas já declaradas. Não houve manifestação.

Conforme consta das transcrições, registrou-se sustentação oral no processo n. 1095411, pelo advogado Fabricio Souza Duarte, OAB/MG 094.096, representando o Sr. Marcelo Chaves Garcia.

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

1095411, Denúncia, Prefeitura Municipal de Três Pontas, Exercício 2020

Denunciante(s): Diretriz Informática Eireli

Parte(s): Marcelo Chaves Garcia, Prefeito do Município de Três Pontas, e Sirlene Vitar da Silva, Pregoeira.

Procurador(es): Alex Pereira de Sousa - OAB/MG 126300, Danilo Ferreira Souza Ruas - OAB/MG 201454, Diego Galvão de Mendonça - OAB/MG 194982, Fabricio Souza Duarte - OAB/MG 094096, Hiram Fadel Ferreira - OAB/MG 098323, Joao Batista de Oliveira Filho - OAB/MG 020180, Paulo Henrique de Mattos Studart - OAB/MG 099424, Yves Duarte Tavares - OAB/MG 094198

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator rejeitando a arguição de incompetência do Tribunal para julgar ato de gestão do chefe do executivo municipal. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da denúncia, com as recomendações constantes da fundamentação.

1147980, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Consolação, Exercício 2022

Parte(s): Rogilson Aparecido Marques Nogueira

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com as considerações e recomendações constantes da fundamentação.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1102229, Representação, Prefeitura Municipal de Bias Fortes, Exercício 2018

Representante(s): Cláudia Maria da Silva, Danizete Franco, Geraldo Afonso Ribeiro, Giovani Sergio de Oliveira, Graziela Marcia de Oliveira - Câmara Municipal de Bias Fortes

Parte(s): Fabricio José da Fonseca Almeida

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator reconhecendo a incompetência do Tribunal para julgamento de interesse subjetivo e também para análise de descumprimento de decisão judicial. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da representação, com aplicação de multa aos responsáveis e sem prejuízo da advertência, das recomendações e das determinações constantes da fundamentação.

1114373, Representação, Prefeitura Municipal de Jordânia, Exercício 2019

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Aliecio Pereira Santos, Marques Uel Meira de Oliveira, Mirailde Ferreira Celestino Ribeiro, Wilsyane Kunert Langbehn

Procurador(es): Christian Kiyoshi Mendes Kon - OAB/MG 167519, Henrique Estevão Pereira Chaves - OAB/MG 167787, Karoline Lucia Alves dos Santos - OAB/MG 214358

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da Representação, sem prejuízo da recomendação e das determinações constantes da fundamentação.

1156641, Denúncia, Consorcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

doc.tce.mg.gov.br Página **49** de **59**

Parte(s): Artur Ferreira Júnior, Rodrigo Moraes Lamounier

Procurador(es): Adriana Aparecida Almeida - OAB/MG 090292

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo sem resolução do mérito, com as determinações constantes da fundamentação.

1120577, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura

Municipal de Itaverava, Exercício 2021

Parte(s): José Flaviano Pinto **MPTC:** Glaydson Massaria

1120671, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura

Municipal de Miradouro, Exercício 2021

Parte(s): Cloves da Silva BotelhoMPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas, sem prejuízo das determinações e recomendações constantes de cada fundamentação.

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

917083, Gesiel Manoel Ferreira

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

935871, Alonso da Consolação Bitencourt

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

956884, Terezinha de Jesus Rodrigues de Oliveira

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

985805, Urbano Antônio de Carvalho

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais 991033, Ana Cristina Lopes **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

991567, Bernadete Alves Ribeiro Teixeira

MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

994230, Maria Aparecida da Silva

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

994303, Ana Maria de Campos Lopes

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

994317, Maria Helena Modesto Silveira

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

994476, Marlene da Anunciação Dias de Oliveira

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

995769. Sandra Maria Simão

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

995956, Joana Darc de Sousa Leite

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

996057, Rosimar Amaral Soares Aguiar

MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1003290, Leda Pereira de Matos **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

doc.tce.mg.gov.br Página **50** de **59**

1009358, Elias Frutuoso de Faria **MPTC:** Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1009378, Ronaldo Lopes Tomich

MPTC: Daniel Guimarães

Policia Militar de Minas Gerais

1009519, Celma Pereira Hollanda Cavalcanti de Sa

MPTC: Elke Moura

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - Der

1018684, Ailton Antônio Ribeiro **MPTC:** Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1019408, Eudes da Silva Pinto

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1027645, Jose Rubens Chinelato **MPTC:** Daniel Guimarães

Prefeitura Municipal de Araguari

1121190, Antônio Vieira da Mota

MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência Municipal de Berizal

1136573, Maria de Lourdes Pereira de Almeida

MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência Social de Ibirité

1145575, Teresinha da Conceição Lisboa

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria, sem prejuízo das determinações constantes das fundamentações.

Aposentadoria:

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Morada Nova de Minas

1061010, Joao Norberto dos Santos

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório e averbação do ato revisional, sem prejuízo das determinações constantes da fundamentação.

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1097472, Clésio Crispim Fernandes

MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1097538, Jean Jose Siqueira **MPTC:** Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1097588, Jose Raimundo da Silva

MPTC: Elke Moura

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

1107334, Beatriz Chalita de Azevedo

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios, sem prejuízo das determinações constantes em cada fundamentação.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1152752, concedida a Amaury Guilherme de Lima e Bittencourt beneficiário de Grazielle Cristine Bernardes Bittencourt.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação do ato de inclusão do benefício junto ao ato concessório (processo nº 1.144.394), com as determinações constantes da fundamentação.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

Aposentadoria:

doc.tce.mg.gov.br Página 51 de 59

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo

1112033, Helio Ceolin

MPTC: Maria Cecília Borges

Cancelamento/Atos Concessórios:

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

1122488. Eduardo Alves da Costa

MPTC: Elke Moura

Ato Revisional Aposentadoria EC 70/2012:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

Prefeitura Municipal de Uberaba

1013963, Rosa Beatriz Fernandes Gonçalves

MPTC: Maria Cecília Borges

Aposentadoria:

Policia Militar de Minas Gerais

1080017, Luciana Maia da Silveira Chaves

Apenso(s): 1087125, Cancelamento/Atos Concessórios, Policia Militar de Minas Gerais, exercício 2019.

MPTC: Glaydson Massaria

ADIADA A APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

1084550, Representação, Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Exercício 2018

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Ana Cristina Parreiras da Silva Epp, A.R. Comercio de Peças, Produtos e Serviços Ltda., Brasil Veículos e Maquinas Ltda., Canaã Distribuidora de Autopecas Eireli. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito, Flavia Miranda Silva dos Santos, Heloisa Flávia Freitas Malta Silva – EPP, Horizonte Transporte Logística e Peças Ltda., Internacional Auto Pecas Eireli, JJZ Comercio de Pecas e Servicos - Eireli, Líder Auto Peças e Acessórios Ltda., Liderança Peças e Acessórios Eireli, Mundial Maquinas e Veículos Ltda., Patrícia Travassos Vieira, RM Peças Ltda. (Rodrigo Marcos Machado), Rosilene de Oliveira Carvalho, Silva Comercio e Locações Eireli, Total Tratores do Brasil Eireli, Tratorenzzo Comercio e Serviços Ltda.

Procurador(es): Ana Magna de Fatima Pereira - OAB/MG 075198, Carlos Eduardo de Toledo Blake, Élcio Fonseca Reis - OAB/MG 063292, Enrique Fonseca Reis - OAB/MG 090724, Evaristo Ferreira Freire Junior - OAB/MG 086415, Fabiele Juliane Cassia da Silva - OAB/MG 055404E, Fabrizzio Roger de Carvalho Russi - OAB/MG 075193, Juscimar dos Santos Pereira - OAB/MG 102354, Loraine de Oliveira Damasceno - OAB/MG 133108, Luís Henrique Vasconcelos da Silva Letra - OAB/MG 147229, Maikon Vilaça Silva - OAB/MG 135182, Rafael Fernando Assis Xavier - OAB/MG 138761, Vitoria de Amorim Coelho - OAB/MG 203231

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, aprovadas as propostas de voto do Relator rejeitando a alegação de inépcia da representação e indeferindo os pedidos de exclusão do polo passivo formulados por Flávia Miranda da Silva dos Santos e Eduardo Gomes Bemfeito; ainda em preliminar, aprovado o voto do Conselheiro Adonias Monteiro reconhecendo a perda de objeto em relação à empresa Canaã Distribuidora Autopeças Ltda. - EPP. Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator reconhecendo a prescrição punitiva quanto aos Pregões Presenciais nos 001/2013 e 016/2014. No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela procedência parcial da representação, com aplicação de multa individual às Sras. Flávia Miranda da Silva dos Santos e Rosilene de Oliveira Carvalho e, em autos apartados, ao Sr. Gilmar de Paula Lima, com as recomendações constantes da fundamentação.

1147756, Denúncia, Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Exercício 2023

Denunciante(s): Star Produtos e Comércio Ltda., Amabile da Rosa Promoção de Vendas

Parte(s): Ocimar Carmo da Silva (Secretário Municipal da Educação)

Apenso(s): 1147758, Denúncia, Prefeitura Municipal de Santa Luzia, exercício 2023.

Procurador(es): Thiago da Silva Santos de Moura - OAB/MG 146253

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo sem resolução de mérito, com a recomendação constante da fundamentação.

1153110, Denúncia, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Exercício 2023

Denunciante(s): Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda.

doc.tce.mg.gov.br Página 52 de 59

Procurador(es): Fernanda Martin Del Campo Furlan, OAB/SP 219.541; Frederico de Castro Borim, OAB/SP 267.880 e Luiz Carlos de Camargo Junior, OAB/SP 267.901, e Hércules Guerra, OAB/MG 50.693 (Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte)

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da denúncia e consequente extinção do processo, com resolução do mérito.

1127716, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, Exercício 2022

Parte(s): Wanderlei Lemes Santos

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela regularidade parcial do Edital do Concurso Público nº 001/2022, com recomendações.

Atos Revisionais de Aposentadoria EC 70/2012:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

Prefeitura Municipal de Uberaba

1013950, Maria Sebastiana Júlio

MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba

Prefeitura Municipal de Uberaba

1013960, Lázaro Izaias da Costa

MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

1014134, Andrea Aurea Firmina da Fonseca

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovadas as propostas de voto do Relator pelo reconhecimento da decadência e consequente averbação dos atos revisionais junto aos atos originários.

Cancelamento/Atos Concessórios:

Instituto de Previdência Municipal de Oliveira

1145701, Edemar Francisco da Silva

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela averbação do ato de desconstituição junto ao registro do ato concessório, processo nº 865.619.

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

917089, Klauber Vinicius da Cunha Ribeiro

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

935866, Fátima de Almeida Pereira Ramos

MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

946583, Júlio Tomaz Valadares **MPTC:** Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

961185, Valfredo de Sá Filho

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

961215. Fred Ricardo dos Santos Silva

MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

984597, Ana Lucia da Fonseca

MPTC: Elke Moura

Policia Militar de Minas Gerais

991177, Maria Cecilia Barreto Noman

MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

992859, Nilma Maria Lacerda Ciribelli

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

993167, Maria Cleusa Saldanha

MPTC: Daniel Guimarães

doc.tce.mg.gov.br Página 53 de 59

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

994458, Ana Lucia Rogel do Vale

MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

994546, Helia Ângela Diniz Araújo

MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

996036, Arnalene Aparecida Nunes de Assis

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1001388, Geovane Evangelista Alves

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1009332, Henrique de Oliveira **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1009406, Wagner Pereira da Rocha

MPTC: Elke Moura

Policia Militar de Minas Gerais

1009484, Cecilia Correa Medeiros Souza

MPTC: Elke Moura

Policia Militar de Minas Gerais

1009537, Antonino Carlos de Queiroz

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1019212, Marco Antônio de Oliveira Fraga

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1021069, Matilia Custódia de Jesus

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovadas as propostas de voto do Relator pelo reconhecimento da decadência e consequente registro dos atos concessórios.

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Policia Civil do Estado de Minas Gerais

1079946, Paulo Augusto de Oliveira Junior

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1080727, Maria Senen da Conceição Pinto

MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp

1091038, Sandra Bara Alves **MPTC:** Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

1091383, Elizabeth Leão Gomes

MPTC: Daniel Guimarães

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem

Município de Contagem

1108253, Kelly Cristina Teixeira

MPTC: Daniel Guimarães

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho

1116512, Maria Elizabete Araújo

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

1116618, Teresa Cristina Ricaldone Barbosa

MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município da Campanha

1123068, Marilda Margareth Mendes

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

doc.tce.mg.gov.br Página **54** de **59**

1124627, Elizabet das Graças Limido Santos

MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1124960, Lucirene Solange Brum **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1125485, Janete Alves de Araújo **MPTC:** Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1134323, Elizabeth Goncalves Pereira

MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1134436, Simone Fernandes de Assis **MPTC:** Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1134506, Anália Maria de Oliveira e Lemes

MPTC: Elke Moura

Município de Belo Horizonte

1136145. Jose Benedito Reis Carvalho

MPTC: Cristina Melo

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1140977, Marcia Rezende de Paula

MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Varginha – Inprev

Prefeitura do Município de Varginha

1145053, Dirceu Alves Filho

MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Ubá

Prefeitura Municipal de Ubá

1149565, Maria das Graças Faria **MPTC:** Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraiso

1150653, Simone Aparecida Rodarte Netto

MPTC: Daniel Guimarães

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

1152710, Jacyra Renna Araújo de Negreiros

MPTC: Daniel Guimarães

Juiz de Fora Previdência - JFPREV

1156586, Reginaldo Lemos Pierre

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

1109707, concedida a Mauro Ferreira Lobato

beneficiário de Rosemary de Freitas Lobato.

MPTC: Glaydson Massaria

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem

Município de Contagem

1136325, concedida a Antônio Fernandes Trindade beneficiário de Maria Vicentina Silva de Carvalho.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

1146306, concedida a Eneida de Rezende Queiroz beneficiária de Antônio Marcio Spitale.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovadas as propostas de voto do Relator pelo registro dos atos concessórios.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

1157250, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, Exercício 2023.

Denunciante: RDA Construções Ltda.

Partes: Camilo Alberto Ribeiro da Silva (Presidente) e

Rodrigo Júnior Ribeiro (Pregoeiro)

Procuradora: Ana Paula Alves da Cunha (OAB/MG

185.507)

doc.tce.mg.gov.br Página 55 de 59

DECISÃO: Referendada a decisão que determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 (Processo Licitatório nº 024/2023), devendo a entidade se abster da prática de atos relativos à contratação dele decorrentes até o pronunciamento final de mérito.

Ultrapassada a matéria extrapauta, o Conselheiro Wanderley Ávila convocou os membros do Colegiado para a Sessão Ordinária a ser realizada no dia 21/11/2023 às 10 horas e, na sequência, declarou encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Secretário e pelo Conselheiro Presidente. Plenário Governador Milton Campos, no dia 14 (quatorze) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Diretoria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Pessoal

Ato/CP nº 435/2023 - Concede progressão na carreira aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 6°, "caput", § 1°, da Lei nº 13.770, de 06/12/2000, regulamentado pelos artigos 15 e 18 da Resolução TCEMG nº 04, de 12/05/2010:

2321-1; Jane Righi Alvarenga; TC-74; a partir de 03/10/2023

2545-1; Luiza Áurea Minelli de Souza; TC-81; a partir de 09/10/2023

2546-9; Júnia Cristine Greco e Melo; TC-93; a partir de 21/10/2023

2547-7; Guilherme Lima Sábato; TC-93; a partir de 30/10/2023

2824-7; Thaís Cunha Bustamante; TC-85; a partir de 20/10/2023

2826-3; Milena de Brito Alves; TC-85; a partir de 22/10/2023

2940-5; Carolina Viana Farnezi; TC-70; a partir de 01/10/2023

3398-4; Romário Teles Rocha; TC-60; a partir de 06/10/2023

3399-2; Bernardo Milagres Paschoa; TC-60; a partir de 07/10/2023

3400-0; Glauber Neves Trindade Filho; TC-60; a partir de 10/10/2023

3401-8; Alair Neto Elias; TC-60; a partir de 20/10/2023

3402-6; Dyego Terceiro Sá; TC-60; a partir de 20/10/2023

3403-4; Renato Augusto de Sousa Soares; TC-60; a partir de 24/10/2023

3404-2; Wanderson Rodrigo Cal; TC-60; a partir de 24/10/2023

5404-3; Vinícius Teixeira Neves; TC-73; a partir de 03/10/2023

Ato/CP nº 436/2023 - Concede promoção horizontal na carreira aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 6º, "caput", § 2º, da Lei nº 13.770, de 06/12/2000, regulamentado pelos arts. 15, 21 e 22 da Resolução TCEMG nº 04, de 12/05/2010:

2321-1; Jane Righi Alvarenga; TC-76; a partir de 03/10/2023

2466-7; Leonardo Barreto Machado; TC-92; a partir de 16/10/2023

2543-4; Mariana Aparecida Barroso Coura; TC-90; a partir de 10/10/2023

5404-3; Vinícius Teixeira Neves; TC-75; a partir de 03/10/2023

Ato/CP nº 438/2023 - Majora em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento do servidor ANTÔNIO DA COSTA LIMA FILHO, matrícula TC-0779-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 9º (nono) quinquênio administrativo, a partir de 14/11/2023, totalizando 90% (noventa por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 45 (quarenta e cinco) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, "caput", do ADCT da Constituição Estadual c/c o art. 124, § 1º, da Lei nº 3.214, de 16/10/1964.

Ato/CP nº 439/2023 - Concede 3 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, adquiridos em 13/11/2023, à servidora ZAIRA RODRIGUES DA SILVEIRA, matrícula TC-2828-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para serem usufruídas oportunamente, nos termos do art. 156, § 2º, Lei nº 869, de 05/07/1952 c/c art. 31, § 4º, da Constituição Estadual.

Ato/CP nº 440/2023 - Concede abono de permanência, a partir de 14/11/2023, ao servidor GUILHERME CÉSAR GALINDO, matrícula TC-1092-5, nos termos do art. 151 do ADCT da Constituição Estadual.

Ato/CP nº 441/2023 - Concede abono de permanência, a partir de 14/11/2023, ao servidor JOSIMAR ALVES

doc.tce.mg.gov.br Página **56** de **59**

MARIANO, matrícula TC-2313-0, nos termos do art. 151 do ADCT da Constituição Estadual.

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1021007 000186/2023

SEI N° 23.0.000002171-7 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva em 01 (uma) subestação de média tensão, sala elétrica, QGBT's, QDC's e nos sistemas e equipamentos de distribuição de energia elétrica e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), e a manutenção corretiva, com o fornecimento e substituição de 01 (um) sensor térmico no transformador. Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 14/11/2023. "Com arrimo nas disposições insertas na Lei n. 10.520, de 17/7/2002, e à vista do parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral Adjunta nos autos do Processo SEI 23.0.000002171-7, Documento SEI 0260790, por meio do qual se entendeu que o Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo Licitatório nº 17/2023, promovido para "Contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva em 01 (uma) subestação de média tensão, sala elétrica, QGBT's, QDC's e nos sistemas e equipamentos de distribuição de energia elétrica e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), e a manutenção corretiva, com o fornecimento e substituição de 01 (um) sensor térmico no transformador", decorreu com regularidade, tendo sido atendidos os requisitos exigidos nas normas de regência, homologo o certame cujo objeto foi adjudicado à empresa Freitas Engenharia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.309.080/0001-83, pelo valor total de 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. A Pregoeira.

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1021007 000197/2023

SEI N° 23.0.00003451-7 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada especializada na prestação de serviços de manutenção em Sistema de Alarme Convencional e Supressão de Incêndio com gás FM-200, instalado no Datacenter do TCEMG, incluindo o fornecimento de todas as pecas, materiais, testes e mão de obra especializada, de acordo com a Norma Técnica NFPA 2001. Despacho de Sua Excelência o Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datado de 14/11/2023. "Com arrimo nas disposições insertas na Lei n. 10.520, de 17/7/2002, e à vista do parecer jurídico exarado pela Consultoria Geral Adjunta nos autos do Processo SEI 23.0.00003451-7, Documento SEI 0260827, por meio do qual se entendeu que o Pregão Eletrônico nº 29/2023, Processo Licitatório nº 29/2023, promovido para "Contratação Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada especializada na prestação de serviços de manutenção em Sistema de Alarme Convencional e Supressão de Incêndio com gás FM-200, instalado no Datacenter do TCEMG, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais, testes e mão de obra especializada, de acordo com a Norma Técnica NFPA 2001", decorreu com regularidade, tendo sido atendidos os requisitos exigidos nas normas de regência, homologo o certame cujo objeto foi adjudicado à empresa Bruck Service Sistemas Contra Incêndio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.737/0001-00, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023. A Pregoeira.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9396497/2023 celebrado com a **ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA**. (Processo SEI nº 23.0.000001658-6)

Objeto: retificação de cláusula contratual.

Data da assinatura: 14/11/2023.

Sem ônus

4° Termo Aditivo ao Contrato nº 9321399/2022 celebrado com a **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**. (Processo SEI nº 22.0.000000477-8)

Objeto: prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 23/02/2024.

Data da assinatura: 14/11/2023.

doc.tce.mg.gov.br Página 57 de 59

Valor total estimado: R\$ 2.663.743,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001 339037 02 0 10 1.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9368817/2022 celebrado com a **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**. (Processo SEI nº 22.0.000001983-0)

Objeto: prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2023 e reajuste contratual.

Data da assinatura: 14/11/2023.

Valor total: R\$316.316,15 (trezentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Dotações Orçamentárias: 1021 01 122 705 2121 0001 449040 06 0 10 1

1021 01 122 705 2009 0001

339040 02 0 10 1.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Termo de Apostila-9 ao Contrato nº 011/2018 (SIAD nº9197514) celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**. (Processo SEI nº 18.0.000001029-0)

Objeto: redução do vale transporte e reajuste do BDI.

Data da assinatura: 14/11/2023.

Valor mensal: R\$ 616.343,98 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Dotação orçamentária: 1021 01 122 705 2009 0001 339037 02 0 10 1.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Termo de Transferência n. 002/2023 celebrado com a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.** (Processo SEI nº 23.0.000002861-4)

Objeto: transferência de bens móveis ociosos e antieconômicos do **TRIBUNAL** à **PMMG**, com base nas justificativas constantes do processo administrativo em que se fundamenta este ato.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Data da assinatura: 14/11/2022.

Sem ônus

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 13/11/2023

PROCURADORA CRISTINA MELO

<u>Distribuição ordinária</u> APOSENTADORIA 1105626, 1107333, 1125958, 1156047

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012 1014752

PENSÃO 1155217

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

<u>Distribuição ordinária</u> APOSENTADORIA 1139542, 1139578, 1144992

ASSUNTO ADMINISTRATIVO – CÂMARAS 1148816

PENSÃO 1110573

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO 1119988

PROCURADORA ELKE MOURA

<u>Distribuição ordinária</u> APOSENTADORIA 1105590, 1108327, 1125964, 990821

PENSÃO 1110173, 1149943

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

<u>Distribuição ordinária</u> APOSENTADORIA 1087078, 1090638, 1118973

Redistribuição APOSENTADORIA

1132833 (Prevenção - origem: Procuradora Maria Cecília Borges)

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES

<u>Distribuição ordinária</u> APOSENTADORIA 1105541, 1108348, 1139530, 1139679

PENSÃO 1108777

doc.tce.mg.gov.br Página **58** de **59**

PROCURADORA SARA MEINBERG

<u>Distribuição ordinária</u> APOSENTADORIA 1087309, 1108369, 1139519, 990815

ATO RETIFICADOR DE PENSÃO 1074205

PENSÃO 1110174, 1110774

PROCURADOR-GERAL MPC

Redistribuição Medidas Cabíveis PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL 1120415

Marcílio Barenco Corrêa de Mello Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal "Minas Gerais".

Portaria PG nº 22, de 14 de novembro de 2023

Prorroga o prazo concedido à Comissão Especial para Elaboração do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Revisão de Atos Normativos constituída por meio da Portaria PG nº 22, de 06 de julho de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008 c/c art. 62, II, da Resolução TCE-MG nº 12/2008, e art. 1º, I, da Resolução MPC-MG nº 07/2010:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo fixado no art. 3º da Portaria PG nº 22, de 06 de julho de 2022, que constituiu Comissão Especial para Elaboração do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Revisão de Atos Normativos, visando à sua institucionalização e desenvolvimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

doc.tce.mg.gov.br Página **59** de **59**